



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 03/2025 (CME)

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Comissão Municipal de Esportes

Responsável pela Demanda: Alirio Visintainer

Matrícula: 2413/1

E-mail: cme@bracodotrombudo.sc.gov.br

Telefone: (47) 99658-9778

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema informatizado, em formato SaaS, destinado à gestão e gerenciamento eletrônico das atividades esportivas desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Braço do Trombudo/ SC, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento e suporte técnico da plataforma.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema informatizado, no formato SaaS (Software as a Service), destinado à gestão e gerenciamento eletrônico das atividades esportivas desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) de Braço do Trombudo/SC, se justifica pela necessidade de modernizar e integrar o gerenciamento das ações esportivas do município. A CME tem como missão promover o desenvolvimento do esporte no município, assegurando a participação ativa da comunidade e a gestão eficiente dos recursos. Para tanto, a utilização de uma plataforma tecnológica é essencial, permitindo maior agilidade, controle e transparência nas atividades esportivas.

O sistema informatizado permitirá a centralização das informações, otimizando os processos de inscrição, controle de atletas, organização de eventos e emissão de relatórios, além de proporcionar um acompanhamento em tempo real das atividades. Isso resultará em uma gestão mais eficiente, com maior facilidade na execução do planejamento das ações da CME e um controle mais rigoroso sobre os eventos realizados. A solução também possibilitará a customização de funcionalidades para atender às necessidades específicas da Comissão, o que é um diferencial importante para adequar o sistema à realidade local.

Além disso, a contratação do serviço garante o fornecimento de treinamento especializado para os servidores da CME e suporte técnico contínuo, o que assegura o pleno funcionamento do sistema e a capacitação necessária para seu uso adequado. A escolha do modelo SaaS se justifica pelo fato de ser uma solução mais econômica, pois elimina a necessidade de investimento em infraestrutura própria, atualizações constantes e manutenção de hardware, proporcionando assim um excelente custo-benefício. A centralização dos dados e a transparência proporcionada pela plataforma irão permitir um controle mais efetivo dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência e da boa gestão. Em resumo, a contratação desse serviço é imprescindível para a melhoria na gestão das atividades esportivas da CME, contribuindo para um melhor atendimento à população e ao aprimoramento das ações esportivas no município de Braço do Trombudo/SC.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição/ Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de sistema informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico das atividades esportivas desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do município de Braço do Trombudo/SC, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento e suporte técnico do referido sistema.	mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

4. Grau de prioridade da compra:

Médio

5. Estimativa de valor:

O plano que melhor se encaixa para o município de Braço do Trombudo/SC é o plano mínimo, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ao longo de 12 meses. Este plano contempla as funcionalidades essenciais para a gestão e o gerenciamento das atividades esportivas desenvolvidas pela Comissão Municipal de Esportes (CME), incluindo a customização, implantação, treinamento e suporte técnico necessários para atender às demandas específicas do município.

Importante destacar que a empresa contratada apresentou atestado de exclusividade, comprovando ser a única fornecedora do sistema de gestão e gerenciamento eletrônico de atividades esportivas adequado às necessidades da CME. Isso assegura que o produto ofertado não possui similaridade no mercado, justificando a escolha pela solução proposta, que atende com excelência às demandas da administração municipal, garantindo a melhor qualidade de serviço e suporte contínuo para o bom funcionamento do sistema. A exclusividade do fornecimento também reforça a confiança na qualidade e na eficácia do sistema, essencial para a modernização da gestão esportiva no município de Braço do Trombudo.

6. Prazo de entrega/ execução:

A contratação visa à locação de um software, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinado à gestão e ao gerenciamento eletrônico das atividades esportivas no âmbito da administração pública municipal, com foco nas instituições esportivas sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Esportes (CME).

O serviço será prestado por um período de 12 (doze) meses, garantindo uma solução eficiente para o acompanhamento e organização das ações esportivas realizadas no município.

7. Local e horário da entrega/execução:

O funcionamento do software contratado ocorrerá em ambiente virtual (nuvem), o que permitirá à Comissão Municipal de Esportes (CME) acessar a plataforma de forma remota, utilizando apenas dispositivos com conexão à internet, como computadores ou dispositivos móveis. A solução foi projetada para estar disponível a qualquer momento, garantindo que o acesso às funcionalidades do sistema seja contínuo, sem interrupções que possam comprometer a realização das atividades esportivas ou o desempenho das funções administrativas da CME.

O acesso à plataforma será devidamente controlado e restrito, sendo realizado através de e-mail, CPF ou número de telefone individual, previamente cadastrados tanto pelo usuário comum quanto pelo administrador da plataforma. Além disso, para garantir a segurança e a integridade das informações, cada usuário deverá utilizar uma senha pessoal, única e intransferível, proporcionando maior controle e proteção no manuseio dos dados e nas operações realizadas dentro do sistema.

A estrutura do sistema foi planejada para garantir a facilidade de uso e a eficiência no gerenciamento das atividades esportivas, com alto nível de segurança para proteger as informações sensíveis, assegurando que a CME tenha todas as ferramentas necessárias para uma gestão pública de qualidade, ágil e transparente.

8. Recursos orçamentários:

98
06.001.27.812.0012.2037.3.3.90.00.00
Manutenção do Desporto Amador
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não


10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação e servidor que fará a liquidação da despesa:

O gestor da referida contratação será o Secretário de Administração e Finanças Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf.

O fiscal da referida contratação será o Assessor Especial de Esportes Sr. Alirio Visintainer.

A responsável pela liquidação da despesa será a Sra. Andreza Olivio Silva.

Braço do Trombudo, 27 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ALIRIO VISINTAINER**
Data: 29/01/2025 10:05:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alirio Visintainer
CPF nº 056.859.979-90
Assessor Especial de Esportes

OBSERVAÇÕES:

PROPOSTA

Braço do Trombudo/SC

De:
 Elder Rosa

Para:
 Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Proponente	CNPJ	Instituição	
Placarsoft Ltda	48.018.735/0001-79	Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo	
Endereço	Cidade	Endereço	Cidade
Avenida Bayer Filho n. 1287 Sala 2 Centro	Tijucas	Praca Independência, 25	Braço do Trombudo
Telefone	E-mail	Telefone	E-mail
(48) 99922-9731	elder@placarsoft.com.br	(47) 3547-0179	

Resumo

Este orçamento detalha os recursos e a licença de uso da Placarsoft, plataforma para a gestão municipal de esportes, com o objetivo de automatizar, digitalizar e profissionalizar cada atividade da pasta, através dos recursos descritos nesta proposta.

O sistema trará organização, transparência, agilidade e economia para a instituição.

Adesão

Item	Descritivo	Máximo de cadastros	Valor por cadastro	Quantidade	Valor Mensal	Total Parcial
1	Módulo Ouro			12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Implantação, treinamento e suporte remoto incluso						
					Total Final	R\$ 7.200,00

Validade da proposta

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Observação

Descrição da solução

Licenciamento mensal de plataforma SaaS de gerenciamento público de desportos com ferramenta de inteligência artificial.

Objetivos

- Fornecer plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, Art. 5º e Art. 14, da Lei nº 14.129/2021, c/c Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.159/1991;
- Utilizar a tecnologia para otimizar e dar mais agilidade aos processos de trabalho da Administração Pública, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Intensificar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos associados à Administração Pública Esportiva aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Criar um legado para a Administração Pública Esportiva, de modo que esteja disponível todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei nº 14.129/2021;
- Viabilizar a todos o gerenciamento de suas atividades diárias, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- Viabilizar o incentivo e o fomento aos direitos sociais da educação e do lazer, aderente ao Art. 6º da CF;
- Viabilizar o cumprimento do dever do Estado de fomento às práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, aderente ao Art. 217, caput e §3º, da CF;
- Fomentar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, aderente ao Art. 217, I, da CF;
- Utilizar dados da plataforma para subsidiar as decisões da Administração Pública Esportiva quanto ao desenvolvimento e à destinação de recursos para políticas públicas de promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento, aderente ao Art. 217, II, da CF;
- Proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional, aderente ao Art. 217, IV, da CF;
- Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, aderente ao Art. 227 da CF;
- Evidenciar a relação do esporte com a educação, cidadania, segurança, saúde, bem-estar e envelhecimento, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF;
- Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos no oferecimento de bolsas de incentivo ao esporte, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF;
- Assegurar o direito da pessoa com deficiência ao esporte em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão.

1. Características técnicas

- Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF;
- Interface responsiva que ajusta-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza a eficiência da leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- Acesso seguro: servidor web com certificado de segurança SSL, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários da plataforma, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

- Interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (user friendly), consubstanciada, sobretudo, na facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma;
- Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021;
- Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, aderente ao Art. 37 da CF;
- Sistema de notificação de e-mail com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021;
- Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores;
- Possibilidade de geração, por administrador principal, da análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema "tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis".
- Plataforma com armazenamento de informações da Instituição esportiva em banco de dados único.

2. Acesso administrativo

- O acesso interno à plataforma se dá através de e-mail, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número de telefone individual cadastrado pelo próprio usuário comum ou pelo usuário administrador da plataforma, além de senha pessoal e intransferível, aderente aos requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que a plataforma "tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário, autorizações de acesso e credenciais de autenticação", além de "ter que permitir o acesso a funções da plataforma somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração da plataforma";
- Possibilidade de realização de avaliações automatizadas das informações concernentes ao CPF, à data de nascimento e ao nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados pela Receita Federal, sem quaisquer intervenções humanas, por meio de ferramenta com:
 - Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação do nome informado no formulário, oportunidade na qual haverá a substituição pela informação correta disponibilizada pela Receita Federal;
 - Possibilidade de atribuição de destaque dos cadastros inválidos, conferidos através da Receita Federal, de modo que as atividades esportivas da entidade possam ser proibidas até que os erros sejam corrigidos e validados;
 - Em caso de ausência de correção e validação, possibilidade de o usuário efetivar a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos, bem como de solicitar uma nova validação automatizada com vistas à regularização do cadastro;
- Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "recuperar senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º; 1º; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de token (código) associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;
- O usuário administrador principal tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de toda a Administração Pública Esportiva;
- Cadastro único de administradores para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;
- A funcionalidade de cadastro de administradores na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários responsáveis diretos da Administração Pública Esportiva, aderente ao requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, conforme vejamos: "Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários";
- A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável e IP, instituído uma cadeia de responsabilidades, aderente ao requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;
- Cadastro de usuário comum através de inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;
- Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome, CPF, e-mail e telefone não são editáveis pelo usuário comum;
- Existência de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais que são bloqueados para modificação pelos usuários comuns e somente o administrador por alterar, quais sejam: data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;
- Possibilidade de ofuscação do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;
- A fotografia, caso inserida na conta dos usuários comuns, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- Possibilidade de o administrador principal promover a alteração de perfil de acesso ao qual o usuário administrador está vinculado, oportunidade na qual esse passa a ter acesso somente às áreas autorizadas;
- Possibilidade de segmentação das permissões dos usuários administradores por perfil de acesso, aderente ao requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema "pode permitir que alguns usuários estipulem papéis a outros usuários ou grupos de usuários que podem ter acesso aos documentos. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade";
- Possibilidade de o usuário administrador de consultar as últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;
- Possibilidade de exibição para o usuário administrador de um painel de controle, no qual são disponibilizadas uma série de informações atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras;
- Possibilidade de acesso ao painel de controle e alteração de dados pessoais já cadastrados no momento da inscrição. Alguns dados são bloqueados para alteração pelo usuário comum e somente o usuário administrador pode alterar, quais sejam: data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;
- Possibilidade de criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade.

3. Acesso do usuário comum

- Possibilidade de realização de cadastro e login para o acesso externo à plataforma com inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;
- Possibilidade de realização de avaliações automatizadas das informações concernentes ao CPF, à data de nascimento e ao nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados pela Receita Federal, sem quaisquer intervenções humanas, por meio de ferramenta com:
 - Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação do nome informado no formulário, oportunidade na qual haverá a substituição pela informação correta disponibilizada pela Receita Federal;
 - Possibilidade de atribuição de destaque dos cadastros inválidos, conferidos através da Receita Federal, de modo que as atividades esportivas da entidade possam ser proibidas até que os erros sejam corrigidos e validados;
 - Em caso de ausência de correção e validação, possibilidade de o usuário efetivar a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos, bem como de solicitar uma nova validação automatizada com vistas à regularização do cadastro;
- Possibilidade de realização de cadastro e recuperação de senha diretamente pelo usuário comum;

- Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a desativação do cadastro;
- A fotografia, caso inserida na conta dos usuários, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- Ocultação de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pessoas físicas, bem como inibição da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º, 3º, 5º, I, 6º, VII, e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Possibilidade de o usuário comum realizar a atualização de seus dados e o registro de novas demandas, tais como o envio de documentos para aprovação, inscrições, reservas, dentre outros;
- Possibilidade de o usuário comum acessar sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos;
- Existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades na jurisdição da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de acesso e realização das inscrições em campeonatos;
- Possibilidade de acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente;
- Possibilidade de impressão ou exibição de forma digital de cartelinhas com frente e verso no formato horizontal com medidas entre 8 cm e 9 cm de comprimento e 5 cm e 6 cm de altura em cada face, a fim de padronizá-lo conforme os demais documentos oficiais de identificação, contendo:
 - Nome da instituição esportiva;
 - Foto de perfil do usuário;
 - Nome completo;
 - Data de nascimento;
 - Cidade e estado de endereço;
 - Logotipo da instituição esportiva;
 - Site da instituição;
 - CPF com ocultação de partes;
 - Data e hora do cadastro;
 - ID do cadastro;
 - Mecanismo de escaneamento para validação do cadastro;
 - Telefone da instituição;
- Possibilidade de impressão de cartelinhas ou exibição de forma digital, quando disponível;
- Possibilidade de controle das turmas de usuários cadastrados como atletas;
- Possibilidade de leitura dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma;
- Possibilidade de envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, cartela de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários;
- Disponibilização de botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada;
- Possibilidade de definição do nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso do usuário.

4. Divisão por módulos

- Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa da Administração Pública Esportiva, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários externos devidamente autorizados, em aderência ao requisito nº 6.1.5 Instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema "tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado";
- Possibilidade de restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções.

5. Sistema de notificação multicanais

- Os canais de notificação disponíveis para configuração na plataforma são o e-mail e a notificação interna.

6. Editor de texto

- Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;
- Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte e alinhamento do texto;
- Possibilidade de formatação com listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hiperlinks no corpo do texto.

7. Hospedagem segura de anexos

- Possibilidade de envio de anexos de diferentes formatos, em cada documento ou atualização;
- Hospedagem dos arquivos anexados aos documentos em servidor seguro, os quais não ficam acessíveis publicamente, mais disponíveis somente por meio de link seguro;
- Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos (imagem) em tamanho melhor adaptado à tela.

8. Parametrização da interface da plataforma

- Possibilidade de inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma (site), com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual.

9. Painel visual de controle de dados (dashboard)

- Possibilidade de apresentação de painel visual com atualização em tempo real de informações e atividades da instituição na plataforma, incluindo as quantidades de:
 - Fotos aguardando aprovação;
 - Documentos pessoais aguardando aprovação;
 - Escudos aguardando aprovação;
 - Entidades aguardando aprovação;
 - Gerentes aguardando aprovação;
 - Inscrições para bolsas aguardando aprovação;
 - Pessoas;
 - Pessoas cadastradas recentemente;
 - Entidades;
 - Turmas ativas;
 - Alunos com matrícula ativa;

- Campeonatos;
- Bolsas;
- Inscrições para bolsas;
- Inscrições para bolsas aguardando assinatura;
- Eventos;
- Eventos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
- Matérias;
- Matérias cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
- Provas de campeonatos;
- Partidas de campeonatos;
- Turmas;
- Alunos cadastrados;
- Alunos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
- Atividades registradas;
- Entidades cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
- Atividades recentes;
- Possibilidade de visualização das últimas atividades realizadas no sistema em ordem cronológica reversa, incluindo as seguintes informações:
 - Nome do usuário;
 - Foto de perfil do usuário;
 - Data e hora em que a atividade foi realizada;
 - Ação;
 - Área;
 - Descrição.

10. Módulos disponíveis

10.1. Cadastro de pessoas (aplicável a usuário comum e usuário administrador)

Informações básicas

- Possibilidade de cadastramento de usuário e login;
- Possibilidade de o usuário atualizar seus dados cadastrais;
- Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- Possibilidade de o usuário alterar a senha de acesso;
- Possibilidade de o usuário consultar e enviar documentos;
- Possibilidade de o usuário anexar foto ao perfil;
- Possibilidade de o usuário acessar o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição);
- Possibilidade de geração de arquivo em formato PDF de relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, punições disciplinares, escolhinhas das quais foi integrante e demais atividades esportivas;
- Possibilitar a conferência automatizada dos dados preenchidos pelo usuário (nome, CPF e data de nascimento) junto ao site da Receita Federal;

Segurança

- Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- Possibilidade de o usuário consultar suas sessões ativas, bem como o histórico de entrada e saída da plataforma;
- Possibilidade de o usuário ativar e desativar a autenticação em duas etapas;
- Possibilidade de o usuário realizar um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados.

10.2. Gerenciamento de documentos e aprovações (acesso de usuário administrador)

Documentos

- Possibilidade de configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome, descrição, validade do documento em dias, bem como link para download de documento exemplo;
- Possibilidade de filtragem de documentos por situação, entre apenas ativos ou apenas inativos, documentos quaisquer, apenas pessoas, apenas times ou apenas entidades;
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem através de filtros os documentos cadastrados, tais como: data de criação, data de alteração, nome, descrição, bem como validade padrão do documento, que pode ser definida em dias, em meses e em anos;
- Possibilidade de exibição de documentos por ordem alfabética, bem como por mais recentes ou por mais antigos;
- Possibilidade de recebimento de documentos do usuário comum para análise, com viabilidade de aprovação, solicitação de alterações ou reprovação, bem como viabilizando ao usuário administrador informar o motivo da reprovação. Exibição dos status dos documentos enviados pelo usuário com dados como situação, data e hora de criação, data e hora de envio, nome do usuário comum que enviou e nome do anexo enviado com botão para baixar (download);
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem os documentos cadastrados através de filtros, tais como por ID, pessoa que enviou e tipo do documento.

Foto de perfil pessoal

- Possibilidade de configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;
- Possibilidade de filtragem da lista de imagens para aprovação no painel, através da escolha entre apenas pessoas com deficiências ou apenas sem deficiências;
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem imagens através de filtros, tais como: imagens, ID, data de envio, nome e e-mail;
- Possibilidade de exibição de imagens por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigas.

Escudo ou foto de perfil da entidade

- Possibilidade de filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;
- Possibilidade de exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
- Possibilidade de recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação.

10.3. Gerenciamento de competições (acesso de usuário administrador)

Informações básicas

- Possibilidade de organização e gerenciamento de competições tradicionais de uma única modalidade, a exemplo de um Campeonato Municipal de Futsal;
- Possibilidade de definição de um nome oficial, bem como um apelido para cada competição de uma única modalidade;
- Possibilidade de registro da data de início e da data de término de cada competição de uma única modalidade;
- Possibilidade de registro da modalidade que será disputada;
- Possibilidade de restrição no naipe dos atletas de uma competição de uma única modalidade, viabilizando ser apenas masculino, apenas feminino ou livre. Esse último quando forem aceitos atletas masculinos e femininos;
- Possibilidade ou não de cômputo das marcas registradas em uma competição de uma única modalidade, para fins de recordes de cada modalidade esportiva junto à Administração Pública Esportiva.

Restrições

- Possibilidade de limitação do número máximo de atletas que podem ser inscritos em cada equipe;
- Possibilidade de limitação do número máximo de dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe;
- Possibilidade de limitação das idades mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição de uma única modalidade, inviabilizando a ultrapassagem dos limites registrados;
- Possibilidade de registro e exibição dos pesos mínimo e máximo aceitos para inscrição dos atletas em cada competição de uma única modalidade;
- Possibilidade de registro e exibição de alturas mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição de uma única modalidade;
- Possibilidade de restrição da inscrição das mesmas pessoas em competições que acontecem simultaneamente, a critério da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de configuração de exigência de que as súmulas das partidas de uma competição de uma única modalidade sejam anexadas e só então seja permitido o registro de seu resultado final, viabilizando o aumento da transparência, uma vez que as súmulas anexadas podem ser acessadas publicamente no portal.

Inscrições de equipes

- Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, essa última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;
- Possibilidade de aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes inscritas sejam aprovadas automaticamente;
- Possibilidade de definição de data e hora de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes a entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;
- Possibilidade de restrição das inscrições apenas a determinados tipos de entidade, viabilizando a criação, por exemplo, de uma competição apenas para escolas;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes de uma mesma entidade a um número máximo aceito em cada competição;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes apenas a entidades públicas ou apenas a entidades privadas.

Inscrições de atletas e dirigentes

- Possibilidade de geração automática de fichas de inscrições individuais e fichas de inscrições coletivas, viabilizando incluir um texto adicional, a fim de adequar as fichas de inscrições à realidade da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de definição de data e hora de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de bloqueio ou permissão da inscrição de um atleta caso uma segunda equipe tente inscrevê-lo em outra equipe da mesma competição, a critério da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;
- Possibilidade de registro de exigência de foto de perfil para que os atletas participem de determinadas competições, de modo que a inscrição sem foto seja permitida, mas que tais atletas permaneçam marcados como inaptos para participar até que tenham suas fotos registradas por eles próprios, pelos dirigentes das equipes ou pelos dirigentes das entidades às quais as equipes estejam vinculadas e que tais fotos sejam aprovadas pela Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de registro de quais documentos serão exigidos de todos os atletas inscritos em determinada competição, de modo que a inscrição sem tais documentos seja permitida, mas que estes atletas permaneçam marcados como inaptos para participar, até que tenham sua documentação registrada por eles próprios, pelo dirigente da equipe ou pelo dirigente da entidade à qual a equipe esteja vinculada e que essa documentação seja aprovada pela Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de criação de critérios de desempate personalizados para fins de realização de cálculos automatizados das tabelas de classificação em modalidades esportivas com confrontos, tais como futebol, futebol 7, futsal, voleibol, vôlei de praia, handebol, basquetebol, bocha, punhobol, além das modalidades criadas pela entidade.

Premiação

- Possibilidade de informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilidade de definição da classificação mínima necessária para recebimento de troféus e de classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório, através de exportação de arquivo em PDF, com o número estimado de prêmios que a Administração Pública Esportiva precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidades em formato de jogos abertos.

Paradesporto

- Possibilidade de registro de competições como paradesportivas, hipótese na qual viabilizar-se-á a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessas competições;
- Possibilidade de limitação da inscrição nas competições definidas como paradesportivas apenas aos atletas registrados como pessoa com deficiência, bem como que o tipo de deficiência de cada atleta coincida com o tipo de deficiência registrado na competição específica.

Arbitragem

- Possibilidade de cadastrar árbitros, incluindo:
 - Cadastro da pessoa;
 - Chave Pix;
 - Categoria;
 - Funções de arbitragem;

- Editor de texto para observações;
- Data de início e término da carterinha;
- Possibilidade de emissão de carterinha do árbitro em formato digital ou impresso, contendo:
 - Nome;
 - Data de nascimento;
 - Documento oficial de identificação;
 - Data de emissão;
 - Entidade;
 - Validade;
 - Categoria;
 - QR Code para validação;
- Possibilidade de emissão de relatório de escala de arbitragem, através de filtro com:
 - Data de início;
 - Data de término;
 - Esporte;
 - Categoria;
 - Cidade;
 - Local;
- Possibilidade de criação de categorias de árbitros;
- Possibilidade de criação de funções de arbitragem, incluindo nome e modalidade;
- Possibilidade de registro, em cada partida de competições, da equipe de arbitragem responsável, especificando cada função e quem a exercerá.

Informações complementares

- Possibilidade de inclusão de texto complementar, com instruções ou apenas descritivos referentes à competição, o qual poderá ser acessado publicamente.

Opções de visibilidade

- Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilheira), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;
- Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de uma página para cada partida (quando aplicável à modalidade), contendo a relação de atletas de cada equipe; a informação quanto à aptidão ou não destes a participar da partida; a relação de atividades esportivas da partida, em ordem cronológica dos acontecimentos ou em ordem manual definida pelos administradores da Administração Pública Esportiva; viabilizando que os visitantes possam baixar a súmula digitalizada da partida, se esta tiver sido anexada; bem como a exibição de janela de vídeo contendo transmissão ao vivo ou gravada da partida, incorporado do Youtube ou Facebook, caso seja registrado pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de localização das competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva através de filtragem de dados por ano, por esporte, por naipe, por situação (finalizados/em andamento) e por nome;
- Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição através das equipes inscritas e da definição do formato de disputa;
- Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem dos limites de acesso de cada um destes usuários na competição, de modo que possam:
 - editar informações; e/ou
 - atualizar resultados; e/ou
 - conferir identidades através do escaneamento de carterinhas ou credenciais;
- Possibilidade de emissão das credenciais no formato vertical com medidas entre 10 cm e 11 cm de comprimento e 14 cm e 15 cm de altura, a fim de padronizar conforme os modelos utilizados em eventos oficiais esportivos, para usuários que fazem parte da organização de cada competição, contendo:
 - Nome ou logotipo do evento;
 - Foto de perfil;
 - Nome completo;
 - Função exercida;
 - Cidade e estado do endereço;
 - CPF com partes ocultadas;
 - Data de nascimento;
 - ID do cadastro;
 - Mecanismo de escaneamento para validação do cadastro;
 - Logotipo da Instituição;
 - Nome da Instituição;
 - Tarja de identificação da organização;
- Possibilidade de emissão das credenciais no formato vertical com medidas entre 10 cm e 11 cm de comprimento e 14 cm e 15 cm de altura, a fim de padronizar conforme os modelos utilizados em eventos oficiais esportivos, para usuários participantes de cada competição, contendo:
 - Nome ou logotipo do evento;
 - Foto de perfil;
 - Nome completo;
 - Função exercida;
 - Cidade e estado do endereço;
 - CPF com partes ocultadas;
 - Data de nascimento;
 - ID do cadastro;
 - Mecanismo de escaneamento para validação do cadastro;
 - Logotipo da equipe que representa;
 - Nome da instituição;
- Possibilidade de atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo no formato .xls para processamento em lote;
- Possibilidade da organização de cada competição em uma ou mais fases;

- Possibilidade de criação de fases de grupo, de contagem com um ou mais grupos, e de organizar as partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);
- Possibilidade de criação de fases de eliminatória simples, com pelo menos 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, bem como prever partidas de disputa de terceiro lugar;
- Possibilidade de criação de fases de eliminatória dupla, com pelo menos 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais;
- Possibilidade de criação de fase inicial de grupos e fase seguinte eliminatória (simples ou dupla) com classificação configurável, de modo que os melhores de fase de grupos possam se classificar e jogar a fase eliminatória de acordo definição da Administração Pública Esportiva, a exemplo da classificação dos dois melhores de cada grupo ou o melhor de cada grupo;
- Possibilidade de cálculo e apresentação de lista de recordes de cada modalidade (quando aplicável), separados por naipes;
- Possibilidade de apresentação de histórico de recordes do atleta, bem como a quais modalidades e ano estão vinculados;
- Possibilidade de organização de campeonatos utilizando a base de dados dos atletas (pessoas), sem a necessidade de cadastramento dos participantes, bastando apenas a inclusão destes diretamente nas equipes;
- No decorrer do campeonato, possibilidade de publicação instantânea das atualizações dos pontos no portal da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de criação de padrões e critérios de classificação parametrizáveis, para se adequar aos critérios utilizados na Administração Pública Esportiva para diferentes esportes, viabilizando a adaptação do cálculo automatizado de classificação da plataforma à realidade da Administração Pública Esportiva e não o contrário;
- Possibilidade de reaproveitamento dos critérios de classificação criados previamente para outras competições, de modo que não seja necessário recriar esses critérios sempre que uma nova competição for criada;
- Possibilidade de gerenciamento de punições disciplinares, de modo a impedir que atletas penalizados joguem por determinado número de jogos ou período de tempo nas competições, viabilizando o controle dos processos disciplinares de um atleta de forma mais transparente para a Justiça desportiva;
- Possibilidade de realização de controle de competições com a opção de escolha do critério de desempate que será utilizado (quando aplicável) para o cálculo dos resultados, o que será apresentado nas tabelas de classificação;
- Possibilidade de criação de fases de grupos ou eliminatórias dentro de um mesmo campeonato, bem de definição de critérios iguais ou diferentes para cada fase;
- Possibilidade de criação de fases da competição de uma única modalidade, de criação de grupos dentro das fases, de criação de rodadas dentro dos grupos e de criação de jogos dentro das rodadas, os quais contabilizaram nos cálculos de dados e geração de tabelas;
- Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, da tabela de melhores pontuadores, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);
- Possibilidade de criação de confrontos de forma automática ou manual;
- Possibilidade, ainda nas fases, de efetuar a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de realização de sorteio de equipes em três modos:
 - Sorteio direto de uma equipe de cada vez, incluindo o grupo, ordem no grupo e equipe;
 - Sorteio de todas as equipes de uma só vez, incluindo-as nos grupos de forma automática;
 - Sorteio guiado de uma equipe, incluindo a definição pela Administração Pública Esportiva das equipes nos potes para sorteio;
- Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;
- Possibilidade de definição da posição final de cada equipe na competição;
- Possibilidade de acesso rápido a todas as partidas ou provas de uma competição, para facilitar a atualização dos horários e locais nos quais ocorrerão;
- Possibilidade de envio da súmula digitalizada para armazenamento no histórico da plataforma, bem como de disponibilização para visualização e download pelo público no portal;
- Possibilidade de realização de preenchimento online dos dados das partidas ou provas, como atletas relacionados, número das camisas, horário de início e término de cada período, gols ou pontos, cartões amarelos, cartões vermelhos, cartões brancos (cartão pedagógico) resultados dos sets, observações, marcas de cada atleta (quando aplicável), resultados finais, dentre outros;
- Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;
- Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar;
- Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de equipes inscritas em cada competição;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de dupla inscrição, para identificar atletas que foram inscritos em mais de uma equipe da mesma competição;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de situação da documentação dos atletas para cada equipe inscrita, viabilizando a identificação de atletas com documentação pendente;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de agenda de jogos geral da competição;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de tabela de jogos;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de equipes inscritas em um determinado grupo (quando aplicável);
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de estatísticas de defesa;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de estatísticas de ataque;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de estatísticas de disciplina;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de súmula da partida para impressão e preenchimento (quando aplicável);
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de atletas por partida com informação quanto à aptidão de cada atleta à participação (para esportes com confrontos, como futebol, voleibol e etc);
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de atletas de uma prova (para esportes com provas, como atletismo, natação e etc);
- Possibilidade de organização de múltiplas competições de esportes diferentes ou naipes diferentes possam ser reunidas para uma grande competição maior, no formato de jogos abertos;

- Possibilidade de restrição da inscrição de atletas de uma equipe apenas a aqueles já inscritos em equipe da mesma entidade em competição realizada em eventual etapa anterior; de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos atletas (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de atletas que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- Possibilidade de restrição da inscrição de dirigentes de uma equipe apenas a dirigentes já inscritos em equipe da mesma entidade, em outra competição realizada em uma possível etapa anterior; bem como de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos dirigentes (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de dirigentes que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- Possibilidade de uma equipe classificada em outra competição, em etapa anterior, de convocar, ou seja, inscrever atletas que foram inscritos por outras entidades em etapa anterior, mas cujas equipes não tenham conseguido sua classificação para a etapa atual, de modo que possam passar a integrar equipes classificadas;
- Possibilidade de condicionamento de realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tiverem alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;
- Possibilidade de definição de datas de início e término dos jogos, viabilizando a emissão de exportação de arquivo em PDF com relatório de quadro de classificação, relatório de quadro de medalhas e relatório quadro de troféus;
- Possibilidade de limitação do número de modalidades que um atleta pode participar em caso de competições de múltiplas modalidades;
- Possibilidade de emissão de credenciais para delegações esportivas em jogos abertos com informações como nome, foto, logotipo da competição, entidade que representa, bem como QR Code para autenticação e conferência;
- Possibilidade de indicação da geolocalização das competições;
- Possibilidade de vinculação dos jogos abertos a edições anteriores, viabilizando o controle de classificação de uma etapa para outra;
- Possibilidade de definição da pontuação obtida em cada posição de classificação quando no formato de jogos abertos, permitindo o estabelecimento de pontos diferentes na hipótese de competição individual (exemplo: atletismo, natação, xadrez etc) ou coletiva (exemplos: futsal, vôleibol etc);
- Possibilidade de acrescentar ou reduzir a pontuação de uma entidade participante de uma competição no formato de jogos abertos, de forma que seja possível penalizar entidades que descumprirem o regulamento da competição de alguma forma ou bonificar as que por algum motivo devem receber pontos extras, pontos estes positivos ou negativos que devam ser computados na tabela de classificação da competição envolvendo múltiplas modalidades;
- Possibilidade de anexação e publicação de boletins e/ou arquivos, deixando-os disponíveis para baixar;
- Possibilidade de emissão de credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada jogos abertos;
- Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um desses usuários na competição, de modo que possam:
 - editar informações dos jogos abertos; e/ou
 - atualizar resultados finais; e/ou
 - conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- Possibilidade de localização e filtragem pelos administradores da Administração Pública Esportiva dos jogos abertos cadastrados, por ano, por agrupamento, por situação (ativos/inativos) e por nome;
- Possibilidade de criação de etapas de competição (exemplos: etapa por região municipal, etapa municipal, etapa por região estadual, etapa estadual, dentre outros), viabilizando a limitação de inscrições por equipes que estejam situadas dentro da mesma área especificada;
- Permitir o envio de comunicados em lote para todos os gerentes das equipes de um campeonato, através de e-mail e WhatsApp;
- Possibilidade de exportação de arquivos dos jogos abertos contendo:
 - Relação de todos os integrantes (atletas e dirigentes) de todas as equipes inscritas;
 - Relação de atletas de todas as equipes inscritas;
 - Relação de integrantes em um determinado esporte;
 - Relação de integrantes em uma determinada competição vinculada;
- Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dos jogos abertos:
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório listando todas as competições vinculadas;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de progresso das competições;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de restrições das competições;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de número de inscritos nas competições;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de equipes inscritas nas competições;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de integrantes das equipes inscritas nas competições;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de premiação;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de cidades e entidades participantes;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de dupla inscrição (atletas que estão inscritos por mais de uma entidade, mesmo em modalidades diferentes);
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de quadro de medalhas;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de delegação de uma entidade;
 - Exportação de arquivo em PDF com relatório de quadro de classificação.

10.4. Cadastro de entidades

- Possibilidade de cadastro de entidades pelos usuários administradores;
- Possibilidade de cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pela Administração Pública Esportiva, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;
- Possibilidade de o usuário comum cadastrar entidades das quais é gerente/gestor, através de preenchimento de campos de categoria da entidade, natureza jurídica pública ou privada, CNPJ, código do INEP (quando escola), nome oficial ou razão social, nome conhecido ou nome popular, abreviação em três caracteres, e-mail, telefone, site, código postal, país, estado, município, endereço, número, complemento, geolocalização, data de fundação e campo de texto para história;
- Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;
- Possibilidade de realização de troca de gerente da entidade na plataforma;
- Possibilidade de cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;
- Possibilidade de revisão de dados cadastrais dos atletas da entidade que não foram validados automaticamente por conterem CPF e/ou data de nascimento incorretos;
- Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de atletas e dirigentes por lote, através de arquivo de planilha com formatação pré-determinada;
- Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de pessoas, através de interface de programação de aplicações (API) protegida por token (código) de autenticação;
- Possibilidade de a entidade realizar a inscrição de suas equipes em campeonatos disponíveis;
- Possibilidade de a entidade desistir de um campeonato, se esse ainda estiver com o prazo de inscrição em aberto;
- Possibilidade de a entidade emitir arquivo em PDF com relatório das equipes inscritas com dados dos integrantes da equipe, das suas credenciais, das suas carteirinhas e da situação da documentação obrigatória dos atletas inscritos na equipe;
- Possibilidade de a entidade realizar inscrição dos atletas nas suas equipes, dentro dos prazos pré-determinados;

- Possibilidade de reabertura dos prazos de inscrição para todos os interessados, restando inalteráveis para uma entidade específica, viabilizando o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no Art. 37 da CF.

10.5. Educação e treinamento

- Possibilidade de criação e gerenciamento de turmas através da:

Informações básicas

- Possibilidade de determinar o tipo de turma, tais como escolinha, seleção de alto rendimento, dentre outras;
- Possibilidade de escolher o esporte praticado na turma;
- Possibilidade de restringir a inscrição de alunos na turma por naipes (feminino, masculino ou livre);
- Possibilidade de registrar o nome da turma, data de início e data final dos encontros;
- Possibilidade de determinar a data de início e final das inscrições;
- Possibilidade de vincular os professores responsáveis para que estes tenham acesso à turma;
- Possibilidade de determinar os documentos exigidos para a matrícula de alunos.

Localização

- Possibilidade de seleção de locais já cadastrados (com vinculação automática da geolocalização) ou digitação do local manualmente.

Restrições

- Definição de limite de horas para o professor enviar a chamada, contabilizada após a data da aula agendada;
- Restrição do número máximo de integrantes, idade mínima e máxima dos participantes;
- Habilitação de uso de fila de espera e aprovação automática se houver vaga;
- Permissão de realização de inscrições sem ficha, com ficha automática ou com ficha personalizada;
- Exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros validados e também para apenas perfis com fotos;
- Exigência de o professor definir a geolocalização para realização das chamadas.

Paradesporto

- Permissão de indicação de que a turma é paradesportiva.

Informações complementares

- Permitir a definição de campos de texto para telefone e informações de contato da turma.
- Permitir o envio de comunicados em lote para todos os responsáveis e/ou para todos os alunos inscritos em uma turma, através de e-mail e WhatsApp.
- Possibilidade de consultar a listagem dos integrantes da turma, incluindo:
 - Nome;
 - Situação da matrícula;
- Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de integrantes da turma;
- Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de integrantes na fila de espera;
- Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de matrículas canceladas;
- Possibilidade de emitir relatório em formato de arquivo em PDF com relação de carteirinhas de todos os integrantes matriculados;
- Possibilidade de adicionar o próximo aluno da fila de espera;
- Possibilidade de consultar a fila de espera, através de:
 - Detalhes da matrícula, incluindo:
 - Situação atual da matrícula;
 - Posição na fila de espera;
 - Número de inscrição;
 - Data e hora de criação da matrícula;
 - Data e hora de envio da matrícula;
 - ID do cadastro;
 - Nome completo do aluno;
 - Identificação por Cadastro de Pessoa Física (CPF) com parte ocultado, em aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - Data de nascimento;
 - Idade;
 - E-mail, se informado;
 - Telefone, se informado;
 - Download da ficha de inscrição;
 - Anexar a ficha de inscrição;
- Possibilidade de gerenciar a matrícula de determinado aluno, através de:
 - Detalhes da matrícula, incluindo:
 - Situação atual da matrícula;
 - Número de inscrição;
 - Data e hora de criação da matrícula;
 - Data e hora de envio da matrícula;
 - ID do cadastro;
 - Nome completo do aluno;
 - Identificação por Cadastro de Pessoa Física (CPF) com parte ocultado, em aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - Data de nascimento;
 - Idade;
 - E-mail, se informado;
 - Telefone, se informado;
 - Download da ficha de inscrição;
 - Anexar a ficha de inscrição;
 - Emissão de relatório em formato de arquivo em PDF com frequência mensal do aluno;

- Emissão de relatório em formato de arquivo em PDF com frequência de todo o período do aluno;

- Cancelamento da matrícula;
- Confirmação da matrícula;
- Exclusão da matrícula;
- Envio de foto de perfil do aluno;
- Envio de documentos do alunos;
- Inclusão de dados do responsável pelo aluno;
- Emissão da carteirinha do aluno;

Opções de visibilidade (caso o módulo portal seja contratado).

- Possibilidade de exibição no portal;
- Possibilidade de permissão de envio de notificações;
- Possibilidade de ocultação de detalhes da turma e exibição de integrantes no portal.

Inscrições

- Permissão de realização de matrículas online pelos alunos ou responsáveis;
- Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos professores;
- Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos administradores;
- Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros as turmas cadastradas, tais como: por ano, esporte, naipe, tipo de turmas, verificação de vagas (disponíveis ou não), verificação de turma paradesportiva ou não paradesportiva, bairro (quando aplicável), vinculadas a um professor, nas quais um aluno está cadastrado e situação (ambas, apenas ativas ou apenas inativas);
- Possibilidade de gerenciamento dos alunos matriculados, viabilizando a emissão de ficha de inscrição, o cancelamento de matrícula e a emissão de arquivos em PDF com relatórios de presença individuais ou coletivas;
- Possibilidade de definição dos horários das aulas, determinando os dias da semana, locais e horários em que cada encontro acontecerá;
- Possibilidade de definição de períodos de pausas, dentro dos quais não haverá aula e não serão contabilizados no relatório de presença;
- Possibilidade de controle de chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;
- Possibilidade de exportação de arquivo em PDF com relatório de frequência mensal dos alunos;
- Possibilidade de exportação de arquivo em PDF com relatório de frequência geral de todo o período;
- Possibilidade de exportação de arquivo em PDF com relatório da agenda mensal;
- Possibilidade de exportação de arquivo em PDF com relatório da agenda geral, de todo o período;
- Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros as listagens de turmas, tais como: por seleção de mês, data de início e término, todas, completadas e não completadas;
- Possibilidade de emissão de arquivos em formato de texto separado por vírgula (CSV) com a relação de professores e alunos inscritos na turma para a realização de viagens.

Planejamento das aulas

- Possibilidade de inserir o planejamento de cada aula, incluindo:
 - Tema;
 - Objetivos;
 - Metodologia;
 - Critérios de avaliação;
 - Possibilidade de destacar aulas importantes;
 - Possibilidade de emitir relatório do planejamento mensal de todas aulas.
 - Possibilidade de exportação de arquivo em PDF com o planejamento mensal de todas aulas.

10.6. Estruturas esportivas

- Possibilidade de cadastro de locais esportivos com:

Informações básicas

- Possibilidade de registrar o tipo de local (ex.: campo, ginásio, complexo esportivo, pista, piscina e outros), nome do local, nome como é conhecido e data de inauguração;
- Possibilidade de descrição de quais modalidades de esportes podem ser praticadas em determinado espaço (ex.: ginásio para praticar futsal, basquete, vôlei, handebol, taekwondo e mais).

Localização

- Campos para preenchimento de código postal, país, estado, município, bairro, endereço, número, complemento e coordenadas geográficas para geolocalização.

Informações complementares

- Possibilidade de inclusão de telefone do local, chave PIX, em caso de locais que permitam ou prevejam pagamento de taxa de uso; e entidade proprietária, vinculação com clube e/ou associação que administra o local, viabilizando o atendimento do princípio da publicidade e transparência, previsto no Art. 37 da CF.

Características

- Possibilidade de registrar a capacidade máxima de pessoas no interior do local e identificação se o local possui acessibilidade ou não.

Texto complementar

- Possibilidade de inclusão de texto descritivo com mais detalhes sobre o local.

10.7. Reservas

- Possibilidade de reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados;
- Possibilidade de controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo;
- Possibilidade de cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado;
- Possibilidade de limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;
- Possibilidade de limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;
- Possibilidade de limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva.

10.8. Bolsas de Incentivo ao esporte

- Possibilidade de criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte como o bolsa atleta, bolsa técnico, dentre outros;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término da vigência;
- Possibilidade de definição de categorias contempladas diferentes para cada programa/bolsa;
- Possibilidade de definição de segmentos e modalidades contempladas para cada programa/bolsa;
- Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- Possibilidade de inclusão do edital do programa/bolsa;
- Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- Possibilidade de exigir documentos na prestação de contas;
- Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do proponente e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;
- Possibilidade de acompanhar o andamento de cada solicitação de bolsa pela situação atual dela, definida como:
 - Rascunho;
 - Aguardando análise;
 - Em análise;
 - Aguardando homologação;
 - Aguardando publicação;
 - Publicado e aguardando assinatura;
 - Publicado e assinado;
 - Reprovado;
 - Em diligência;
- Possibilidade de acompanhar o andamento da prestação de contas de cada bolsa pela situação atual dela, definida como:
 - Não enviado;
 - Aguardando aprovação;
 - Em diligência;
 - Aprovado com ressalvas;
 - Aprovado sem ressalvas;
 - Reprovado;
- Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário avaliador. Caso um usuário avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail e o pedido de bolsa deve retornar à situação de rascunho, caso esteja em prazo de inscrição, ou em diligência, caso esteja nesse prazo;
- Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo usuário avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por e-mail. Neste caso, o proponente deve iniciar uma nova solicitação;
- Possibilidade de o usuário inscrito realizar o download do termo de compromisso de modelo disponibilizado com campos cadastrais editáveis ou aquele disponibilizado pela própria entidade para assinatura, bem como de anexação do documento digital no processo;
- Possibilidade de o usuário enviar documentos para participação de bolsas;
- Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado;
- Possibilidade de emissão de exportação de arquivo em PDF com relatório de perfil dos inscritos, contendo:
 - Percentual e contagem de inscrições de pessoas de cada idade;
 - Percentual e contagem de solicitações aprovadas e reprovadas;
 - Percentual e contagem de proponentes PCD's e não PCD's;
 - Percentual e contagem de proponentes por faixa de idade;
 - Aprovado sem ressalvas;
 - Percentual e contagem de inscrições por categoria;
- Possibilidade de exportação em forma de planilha contendo a listagem dos contemplados de uma determinada bolsa;
- Possibilidade de filtrar a listagem dos proponentes de uma determinada bolsa pela situação de andamento dela e da prestação de contas.

10.9. Projetos de incentivo

- Possibilidade de abertura de programas para o recebimento de projetos de pessoas ou empresas interessadas em receber incentivos;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término da vigência;
- Possibilidade de abrir e receber um número ilimitado de projetos;
- Possibilidade de definição de categorias, tipos de captação, manifestações e cotas contempladas para cada programa;
- Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do projeto e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;
- Possibilidade de acompanhar o andamento de cada projeto pela situação atual dele, definida como:
 - Rascunho;
 - Em diligência;
 - Aguardando análise;
 - Em análise;
 - Aguardando homologação;
 - Aguardando publicação;
 - Publicado e aguardando assinatura;
 - Publicado e assinado;
 - Reprovado;
- Possibilidade de acompanhar o andamento da prestação de contas de cada projeto pela situação atual dela, definida como:

- Não enviado;
- Aguardando aprovação;
- Em diligência;
- Aprovado com ressalvas;
- Aprovado sem ressalvas;
- Reprovado;
- Deve permitir o preenchimento de Informações como: dados completos do proponente, incluindo endereço, detalhamento do projeto, incluindo tipo de captação, título do projeto, duração, categoria, público-alvo, objetivos, justificativa, ações e contrapartidas, além do detalhamento das fontes de recursos que serão usadas para a realização do proposto;
- Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário administrador e avaliador. Caso um avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail;
- Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por e-mail;
- Possibilidade de realização de download do termo de compromisso pelo solicitante para assinatura, a fim de atestar pela veracidade das informações e documentos anexados no seu respectivo processo, bem como de anexação do documento digital no processo;
- Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado;
- Possibilidade de filtrar a listagem dos proponentes de um determinado programa pela situação de andamento do projeto e da prestação de contas;
- Possibilidade de exportação em forma de planilha contendo a listagem dos projetos contemplados de um determinado programa;
- Possibilidade de registrar a nota de avaliação de cada projeto;
- Possibilidade de exportação de arquivo em PDF com relatório de perfil dos projetos, contendo:
 - Percentual e contagem de projetos aprovados e reprovados;
 - Percentual e contagem de tipos de proponentes: pessoa física ou jurídica;
 - Percentual e contagem de projetos por categoria.

10.10 Portal

- Disponibilização de site com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas e resultados;
- Possibilidade de organização do menu do topo e do rodapé, de modo que o usuário administrador possa definir a sequência dos links, bem como de quais itens devem estar ativos;
- Disponibilização de página principal na qual seja possível a inclusão de banners de divulgação de atividades, serviços da Administração Pública Esportiva, as últimas notícias, os próximos jogos e atalhos para outras áreas do portal;
- Possibilidade de inserção de notícias e artigos com data, horário, descrição de imagem e vídeos ou transmissões ao vivo incorporadas (YouTube e Facebook);
- Para os artigos, disponibilização de ferramenta de transcrição em áudio, botões integrados para compartilhamento de notícias (Facebook, X e WhatsApp) e possibilidade de marcação de atletas, entidades, jogos abertos, turmas, projetos de turmas e/ou campeonatos citados;
- Disponibilização de página com todas as modalidades esportivas promovidas pela Administração Pública Esportiva;
- Disponibilização de uma página para cada modalidade promovida pela Administração Pública Esportiva com locais para prática da modalidade, campeonatos e turmas disponíveis;
- Disponibilização de relação de todas as competições em ordem cronológica reversa, apresentadas de forma baseada em filtros por: todas, em andamento, em breve e finalizadas;
- Disponibilização de uma página para cada campeonato, contendo:
 - Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;
 - Equipes participantes;
 - Página para cada equipe participante com relação de membros inscritos;
 - Página atualizada em tempo real para cada partida ou prova do campeonato, contendo dados das equipes participantes, resultado, súmula disponível para download, caso anexada, e transmissão ao vivo caso vinculada;
 - Regulamento;
 - Página para cada equipe com a tabela de cartões, caso aplicável;
 - Melhores pontuadores, caso aplicável;
 - Melhor defesa, caso aplicável;
 - Melhor ataque, caso aplicável;
 - Tabela de disciplina, caso aplicável;
- Disponibilização de uma página para cada Jogos abertos, contendo:
 - Página inicial com informações gerais dos jogos abertos, como número de equipes, número de modalidades e atletas participantes;
 - Tabela de classificação por pontos;
 - Tabela de classificação por medalhas;
 - Tabela de classificação por troféus;
 - Relação de entidades participantes;
- Página de cada entidade participante com relação de modalidades nas quais participa, relação de medalhas, pontos e troféus conquistados;
- Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, equipe e período, destacando partidas e provas decisivas ou com transmissão ao vivo com ícones indicativos;
- Relação de modalidades vinculadas aos jogos abertos e indicação de conclusão;
- Relação de boletins e arquivos para baixar;
- Relação de locais onde os jogos e provas serão praticados;
- Permissão de inserção e exibição de locais esportivos;
- Permissão de criação de páginas avulsas com possibilidade de inserção de fotos, incorporação de vídeos e transmissões ao vivo (Facebook ou Youtube) e compartilhamento nas redes sociais da Administração Pública Esportiva (Facebook, X e WhatsApp);
- Possibilidade de disponibilização do botão de login no portal, o qual direcionará o usuário comum e usuário administrador para o painel de controle;
- Possibilidade de exibição de banners dos eventos esportivos, publicidade institucional e publicidade comercial de interesse da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de disponibilização do perfil público dos usuários comuns, que fica disponível no portal através do nome do atleta, através da exibição de lista de equipes das quais fez parte, relação de troféus e medalhas conquistadas, punições disciplinares recebidas e notícias nas quais foi citada;
- Possibilidade de apresentação das associações e clubes com seus respectivos logotipos ou escudos, bem como de inclusão do histórico, presidências, sala contendo os troféus conquistados e notícias vinculadas;
- Existência de página com agenda de jogos e datas de eventos esportivos sincronizados de forma automática pela plataforma, além de destaque para jogos decisivos e/ou com transmissão ao vivo através de ícones indicativos, permitindo navegar entre dia, semana ou mês, avançar e retroceder para o período desejado;

- Possibilidade de apresentação de relação das turmas e escolinhas disponíveis, filtráveis por modalidade, naipe, dia da semana, categoria, bairro (quando aplicável), paradesportivo ou não e idade;
- Possibilidade de apresentação de página para cada turma, contendo informações a seu respeito e botão para realização de matrícula, que redirecionará o usuário para a plataforma;
- Possibilidade de apresentação de relação de estruturas esportivas da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de apresentação de página para cada estrutura esportiva, contendo:
 - Imagem do local;
 - Mapa de localização;
 - Endereço;
 - Espaços ou quadras disponíveis;
 - Modalidades atendidas;
- Disponibilização de relação de punições disciplinares para consulta pública dos processos de justiça desportiva;
- Disponibilização de ferramenta de busca para localização de:
 - Atletas;
 - Entidades;
 - Campeonatos;
 - Locais;
 - Turmas;
 - Notícias;
 - Esportes;
- Possibilidade de inserção de informações de contato e endereço da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de inserção de ícones e links das redes sociais da Administração Pública Esportiva (Facebook, Instagram e X);
- Possibilidade de criação de áreas de arquivos para baixar com as categorias de arquivos exibidos no portal;
- Possibilidade de criação de áreas de arquivos para baixar com as categorias de arquivos exibidos no portal;
- Possibilidade de inserção de arquivos para baixar para exibição no portal, contendo:
 - Área;
 - Nome;
 - Data e horário da publicação;
 - Caso a data de publicação seja futura, o arquivo deve permanecer oculto até a data definida no momento do cadastro;
- Possibilidade de ativar ferramenta de acessibilidade para facilitar a visualização do portal, incluindo as seguintes opções:
 - Destacar títulos;
 - Destacar links;
 - Aumentar o espaçamento entre letras;
 - Aumentar a altura entre cada linha;
 - Aumentar a espessura da fonte;
 - Permitir modo de contraste escuro;
 - Permitir modo de contraste claro;
 - Permitir modo de autocontraste;
 - Permitir modo de saturação alta;
 - Permitir modo de saturação baixa;
 - Permitir modo monocromático;
 - Permitir utilização de guia de leitura;
 - Permitir a desativação de animações;
 - Permitir a exibição de cursor em tamanho grande.

10.11. Mercado de atletas

Conjunto de ferramentas capazes de gerenciar os compromissos de atletas com as equipes por um tempo maior que a duração de uma única competição com janelas de datas pré-determinadas, que permitam a contratação ou liberação de atletas e, ainda, transferência de atletas entre as equipes participantes.

- Possibilidade de criação de mercados distintos por:
 - Naipe masculino, feminino ou livre e/ou;
 - Idade mínima e máxima e/ou;
 - Número mínimo e máximo de atletas e/ou;
 - Modalidade;
- Possibilidade de criar múltiplas janelas de transferências com diferentes tipos de operação, que podem ser combinadas de forma livre:
 - Liberação de atletas com compromisso vigente;
 - Criação de novos compromissos com atletas livres no mercado;
 - Transferência de atletas com compromisso vigente de uma equipe para outra;
- Possibilidade de permitir que as transferências e novos compromissos sejam aprovados ou reprovados por administradores, incluindo:
 - Em caso de reprovações, permitir a inclusão de parecer do avaliador;
 - Em caso de aprovações e reprovações, enviar um e-mail automático para a equipe que solicitou a transferência ou novo compromisso informando sobre a decisão;
- Possibilidade de determinar o período de vigência de cada compromisso dos atletas com as entidades por dias, meses ou anos;
- Possibilidade de determinar o período mínimo de um compromisso, como por exemplo, dois meses;
- Possibilidade de determinar o período máximo de um compromisso, como por exemplo, doze meses;
- Possibilidade de definir quais entidades podem participar de cada mercado de transferência;
- Possibilidade de emitir automaticamente termo de compromisso do atleta com a equipe e, ainda, permitir a utilização de um termo de compromisso personalizado no formato PDF, caso seja necessário;
- Possibilidade de exigir que as equipes participantes de determinados campeonatos possam inscrever apenas atletas que fazem parte do seu plantel;
- Possibilidade de criação de página do mercado de atletas no portal.

10.12. Aplicativos

- Possibilidade de disponibilizar aplicativos gratuitos, disponíveis através de loja de aplicativo, nas quais constará página individualizada para cada aplicativo disponível, contendo suas informações, fotos de telas e botão para instalação;

Aplicativo para gestão de quadras

- Possibilidade de disponibilizar aplicativo complementar, que possa operar com e sem acesso à internet, destinado aos responsáveis pelos locais esportivos, incluindo:

- Possibilidade de acesso via autenticação, usando e-mail e senha do usuário;

- Possibilidade de exibir a relação de todos os aparelhos esportivos da entidade, pelos quais o usuário administrador autenticado é responsável;

- Possibilidade de exibir todos os horários disponíveis e reservados de cada aparelho esportivo nos próximos três dias;

- Possibilidade de consultar os detalhes de cada reserva, incluindo responsável por ela e demais usuários informados no momento da reserva;

- Possibilidade de registrar a presença ou a ausência no horário previamente reservado, incluindo espaço para observações;

- Possibilidade de consultar pessoas que efetuarão reservas, através de escaneamento de carteirinha.

10.13. Logística

Alimentação

- Possibilidade de criar refeições, incluindo:

- Vinculo da refeição (turna, competição, jogos abertos ou avulsos);

- Nome da refeição;

- Data de inicio e término da refeição;

- Limite total de refeições;

- Limite de refeições por pessoa;

- Texto descritivo;

- Restrição de refeições para pessoas com nome na lista;

- Possibilidade de acrescentar usuários na lista da refeição;

- Possibilidade de buscar por usuários na lista da refeição;

- Possibilidade de registrar a retirada da refeição pelo escaneamento do código de validação presente na carteirinha;

- Possibilidade de demarcação única ou múltipla da retirada da refeição manualmente, através de lista, incluindo a possibilidade de busca por usuário;

- Possibilidade de excluir o registro manual de retirada da refeição;

- Possibilidade de bloqueio de 30 (trinta) segundos para um novo registro de retirada de um mesmo usuário;

- Possibilidade de emissão de relatório através de exportação de arquivo em PDF de pessoas aptas a receber a refeição;

- Possibilidade de emissão de relatório através de exportação de arquivo em PDF de retiradas registradas eletronicamente.

11. Suporte

- Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat e via central de abertura de chamados;

- Possibilidade de resolução de dúvidas através de consulta de informações na base de conhecimento organizada por artigos ou vídeos explicativos;

- Possibilidade de consulta dos chamados através do número do chamado;

- O tempo de atendimento e determinado em função do nível de seriedade da ocorrência e começa a contar a partir da abertura do chamado, devendo ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

Seriedade	Descrição	Tempo de atendimento (horas corridas)
1	Plataforma Inoperante (sem acesso)	Até 04 (quatro) horas
2	Plataforma indisponível	Até 04 (quatro) horas
3	Problema que restringe a operação da plataforma em relação às funcionalidades descritas neste documento	Até 42 (quarenta e duas) horas
4	Problema ou dúvida que prejudique a operação da plataforma	Até 48 (quarenta e oito) horas
5	Problema ou dúvida que não afete a operação da plataforma	Até 120 (cento e vinte) horas

- Possibilidade de atendimento do suporte de segunda a sexta das 8h às 18h.

- Possibilidade de atendimento via canal de bate-papo virtual (chat), disponível no sistema, incluindo a troca de mensagens de textos, ícones que representem sentimentos e expressões (emojis) e arquivos.

12. Treinamento de usuários administradores EAD

- Possibilidade de habilitação do usuário administrador para acesso ao ambiente de ensino à distância (EAD);

- Possibilidade de disponibilizar material de treinamento em formato de vídeo aula, dividido em módulos;

- Possibilidade de controle das aulas assistidas na plataforma de ensino à distância (EAD), incluindo visualização do percentual de acesso pelo professor e aluno;

- Possibilidade de controlar a ordem das aulas assistidas e retornar a elas para assistir novamente, caso o aluno deseje;

- Possibilidade de exigir prova final para avaliação do treinamento com questões objetivas e subjetivas, condicionando-a à liberação do certificado;

- Possibilidade de emissão de certificado eletrônico de conclusão de treinamento, mediante nota mínima para aprovação.

13. Serviços

Implantação

- Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos envolvidos

operação da ferramenta.

Condições gerais

- Confidencialidade: ausência de utilização das informações confidenciais a que

ou futuro;

Plicarsoft
 CNPJ 48.018.735/0001-79
 PLACARSOFT LTDA.
 Avenida Bayer - Centro - CEP 88200-000
 Itapicaci - Santa Catarina

à plataforma e capacitar os administradores para a cópia ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente

- Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;
- Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato;
- Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original;
- Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA;
- O código fonte da plataforma informatizada é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e em nenhuma hipótese será disponibilizado para a CONTRATANTE;
- Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

14. Cessão de uso da plataforma

- O início da cessão de uso da plataforma é imediato após a homologação do cronograma de implantação pelo CONTRATANTE, bem como são disponibilizadas todas as funções ao administrador do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a homologação;
- A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento remoto (conforme data agendada) e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

15. Cronograma técnico dos serviços

Etapas	Unidade	Prazo (Meses)			
		1	2	3	sempre
Implantação e treinamento	Unitário	x			
Licenciamento da plataforma	Mensal	x	x	x	x
Suporte técnico	Mensal	x	x	x	x

16. Prova de Conceito ou amostra

- A prova de conceito (POC) ou a exigência de amostras, a depender de cada caso, tem por objetivo confirmar se o produto oferecido pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas exigidas pelo Edital.
- A Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, por exemplo, define a Prova de Conceito como a "amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento a todas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico".
- Da mesma forma, assim define o § 3º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021: "Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico".
- [Saiba mais sobre prova de conceito aqui.](#)

PROPONENTE

Rafael Müller
Sócio-Administrador
CPF: 045.842.409-90

CONTRATANTE

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PLACARSOFT LTDA, inscrita no CNPJ no 48.018.735/0001-79, estabelecida à AV BAYER FILHO, 1287, CENTRO – Tijucas - SC é filiada a ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia e segundo informações prestadas pela própria empresa, é desenvolvedora do software Placarsoft, sendo também a única empresa a oferecer uma plataforma pioneira caracterizada como um software organizado que fornece ferramentas para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas à administração pública esportiva. Logo, é importante salientar que a Placarsoft é destaque na gestão do esporte ao oferecer recursos exclusivos e um sistema completo e 100% digital para cerca de 100 entidades públicas municipais e estaduais da pasta em todo o país.

A presente declaração tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

Florianópolis, 05 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

GABRIEL SANT ANA
PALMA
SANTOS:03810817961
038.108.179-61

Emitido por: AC
SAFEWEB RFB v5

Data: 06/11/2024

Gabriel Sant'Ana Palma Santos
Diretor Executivo ACATE

@ [] # @ # @ +
// > ~ → // > → // ~ // > # ~ → //
= → * % = → * % = → * % = → * % = →
[] ~ > + [] ~ > + [] ~ > + [] ~ > + []
> \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$ +
~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.018.735/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2022
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLACARSOFT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLACARSOFT	PORTE EPP
-------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BAYER FILHO	NÚMERO 1287	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIJUCAS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PLACARSOFT.COM.BR	TELEFONE (48) 3263-0030/ (0000) 0000-0000
---------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2022
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **16:46:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.018.735/0001-79
Razão Social: PLACARSOFT LTDA
Endereço: AV BAYER FILHO 1287 SALA 02 / CENTRO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012511475928982000

Informação obtida em 03/02/2025 10:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 34/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1373668 - PLACARSOFT LTDA
CNPJ/CPF: 48.018.735/0001-79
Endereço: Avenida Bayer Filho, 1287
Complemento: sala 02
Bairro: Centro
Cidade: Tijucas - SC

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
02/01/2025	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **PLACARSOFT LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Tijucas - SC, 2 de janeiro de 2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PLACARSOFT LTDA**
CNPJ/CPF: **48.018.735/0001-79**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140001216886**
Data de emissão: **02/01/2025 11:58:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/01/2025 11:58:29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLACARSOFT LTDA
CNPJ: 48.018.735/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:45 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **F31E.1DDF.FDAD.6905**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLACARSOFT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.018.735/0001-79
Certidão n°: 90209604/2025
Expedição: 02/01/2025, às 15:50:20
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLACARSOFT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.018.735/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3502934
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PLACARSOFT LTDA

Raiz do CNPJ: 48.018.735

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TIJUCAS

Endereço da sede : Avenida Bayer Filho, nº1287 - Centro

Certidão emitida às 17:54 de 13/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Taíssa Rúbia Hoeltgebaum - CPF:

***.373.749-**  Ouro



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PLACARSOFT LTDA**

CPF/CNPJ: **48.018.735/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:52:39 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4RPI020125115239

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PLACARSOFT LTDA**

CPF/CNPJ: **48.018.735/0001-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:51:34 do dia 02/01/2025 , com validade até o dia 01/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UGYg9XrW8Ue5XmcBZRWc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PLACARSOFT LTDA

RAFAEL MULLER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 045.842.409-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3464985, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL IZIDORO, 1278, UNIVERSITÁRIO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 073.217.379-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5818470, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R JOSE SALUSTIANO ROSA, 50, PRACA, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial PLACARSOFT LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BAYER FILHO, 1287, SALA:02, CENTRO, TIJUCAS, SC, CEP 88.200-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET..



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2022 Data dos Efeitos 20/09/2022

Arquivamento 20223335673 Protocolo 223335673 de 20/09/2022 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 448543333510869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

20/09/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45KS2GRYZ_RwAA&chave2=Ug8cwwsph_-cKcj5CvUIIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04584240990-RAFAEL MULLER|07321737950-HIGGOR MELO DE OLIVEIRA

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PLACARSOFT LTDA**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
RAFAEL MULLER	20000	R\$ 20.000,00	50 %
HIGGOR MELO DE OLIVEIRA	20000	R\$ 20.000,00	50 %
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HIGGOR MELO DE OLIVEIRA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RAFAEL MULLER que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2022 Data dos Efeitos 20/09/2022

Arquivamento 20223335673 Protocolo 223335673 de 20/09/2022 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 448543333510869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

20/09/2022

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PLACARSOFT LTDA**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro TIJUCAS SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

TIJUCAS , 19 de setembro de 2022.

RAFAEL MULLER

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2022 Data dos Efeitos 20/09/2022

Arquivamento 20223335673 Protocolo 223335673 de 20/09/2022 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 448543333510869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

20/09/2022



223335673

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLACARSOFT LTDA
PROTOCOLO	223335673 - 20/09/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207358367
CNPJ 48.018.735/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2022
SOB N: 42207358367

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20223335673

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04584240990 - RAFAEL MULLER - Assinado em 20/09/2022 às 14:47:58

Cpf: 07321737950 - HIGGOR MELO DE OLIVEIRA - Assinado em 20/09/2022 às 14:45:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2022 Data dos Efeitos 20/09/2022

Arquivamento 20223335673 Protocolo 223335673 de 20/09/2022 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 448543333510869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

20/09/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLACARSOFT LTDA
CNPJ nº 48.018.735/0001-79



RAFAEL MULLER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 045.842.409-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3464985, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL IZIDORO, 1278, UNIVERSITÁRIO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 073.217.379-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5818470, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R JOSE SALUSTIANO ROSA, 50, PRACA, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PLACARSOFT LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207358367, com sede Avenida Bayer Filho, 1287, Sala:02, Centro Tijucas, SC, CEP 88200000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.018.735/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Onde se lê:

RAFAEL MULLER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 045.842.409-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3464985, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL IZIDORO, 1278, UNIVERSITÁRIO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 073.217.379-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5818470, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R JOSE SALUSTIANO ROSA, 50, PRACA, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

Devera ler-se:

RAFAEL MULLER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 045.842.409-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3464985, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 13 - PROJETADA - LOT. BOSQUE DA MATA, 95, CASA 01, AREIAS, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 073.217.379-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5818470, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SERGIO LOPES FALCAO, 185, APTO 501, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88036430, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TIJUCAS SC.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200001991439

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2022 Data dos Efeitos 16/11/2022

Arquivamento 20222530480 Protocolo 222530480 de 16/11/2022 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 453737774332081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCgfj45nj8hJlhf0VBO&chave2=0g8cwwsph_-ckGj5CvutIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04584240990-RAFAEL MULLER|07321737950-HIGGOR MELO DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLACARSOFT LTDA
CNPJ nº 48.018.735/0001-79

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RAFAEL MULLER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 045.842.409-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3464985, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 13 - PROJETADA - LOT. BOSQUE DA MATA, 95, CASA 01, AREIAS, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/05/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 073.217.379-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5818470, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SERGIO LOPES FALCAO, 185, APTO 501, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88036430, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial PLACARSOFT LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BAYER FILHO, 1287, SALA:02, CENTRO, TIJUCAS, SC, CEP 88.200-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

Req: 81200001991439

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2022 Data dos Efeitos 16/11/2022

Arquivamento 20222530480 Protocolo 222530480 de 16/11/2022 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45373774332081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

16/11/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLACARSOFT LTDA
CNPJ nº 48.018.735/0001-79

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
RAFAEL MULLER	20.000	R\$ 20.000,00	50%
HIGGOR MELO DE OLIVEIRA	20.000	R\$ 20.000,00	50%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HIGGOR MELO DE OLIVEIRA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RAFAEL MULLER que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81200001991439

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2022 Data dos Efeitos 16/11/2022

Arquivamento 20222530480 Protocolo 222530480 de 16/11/2022 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45373774332081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

16/11/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLACARSOFT LTDA
CNPJ nº 48.018.735/0001-79

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro TIJUCAS SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, em como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TIJUCAS SC, 11 de novembro de 2022.

RAFAEL MULLER

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA

Req: 81200001991439

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2022 Data dos Efeitos 16/11/2022

Arquivamento 20222530480 Protocolo 222530480 de 16/11/2022 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 453737774332081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

16/11/2022



222530480

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLACARSOFT LTDA
PROTOCOLO	222530480 - 16/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

MATRIZ

NIRE 42207358367
CNPJ 48.018.735/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2022
SOB N: 20222530480

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222530480

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04584240990 - RAFAEL MULLER - Assinado em 16/11/2022 às 13:40:58

Cpf: 07321737950 - HIGGOR MELO DE OLIVEIRA - Assinado em 16/11/2022 às 13:43:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/11/2022

Certifico o Registro em 16/11/2022 Data dos Efeitos 16/11/2022

Arquivamento 20222530480 Protocolo 222530480 de 16/11/2022 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45373774332081

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

DECLARAÇÃO CONJUNTA

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que estou ciente e concordo com as condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

d) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Tijucas, SC, aos vinte e oito de maio de 2024.

Higgor Melo de Oliveira
Sócio-Administrador
CPF: 073.217.379-50



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB0D-5FEA-28F4-EB76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HIGGOR (CPF 073.XXX.XXX-50) em 28/05/2024 10:48:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://placarsoft.1doc.com.br/verificacao/BB0D-5FEA-28F4-EB76>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1409

Data e Hora de Emissão	01/12/2024 09:42	Competência	12/2024	Código de Verificação	8355011224094253400480187352024127393601
Número do RPS / Lote	1415 / RPS	Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Tijucas

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	PLACARSOFT LTDA				
Nome Fantasia	PLACARSOFT				
CPF/CNPJ	48.018.735/0001-79	Inscrição Municipal	100495	Município	Tijucas
Endereço	Bayer Filho, 1287, Centro				
Cep	88.200-000	Telefone	(48) 3263-0030	Email	societario@eficont.com.br
Complemento	sala 02			http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE HORIZONTINA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	87.612.834/0001-36	Inscrição Municipal		Município	Horizontina
Endereço	Balduino Schneider, 375, Centro				
Cep	98920000	Telefone	(55)35377500	Email	julioziegler@horizontina.rs.gov.br
Complemento				http	

Descrição dos Serviços

Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
1 Licença de uso. 750.00 Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação (ti). para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva. incluindo os serviços de implantação. treinamento de usuários. suporte técnico e manutenção. contendo: 1500 cadastros. Ref. Dez/24 OC n. 2742 / 2024 Contrato n. 075/2024 Sicredi Banco 748 Cooperativa 2606 C/C: 08471-2 Link para cnds: (https://drive.google.com/drive/folders/1T-ypwHQpEctEnTYqb43KfFQVxvF4ZO0HD?usp=sharing)	750,00	1	750,00	750,00 x 2,01	15,08

Código do Serviço

102 - Programação.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	750,00		Natureza Operacional			Valor dos Serviços R\$	750,00				
(-) Desconto Condicionado	0,00		TI			(-) Dedução Permitida em Lei	0,00				
(-) Retenções Federais	0,00		Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Condicionado	0,00				
Outras Retenções	0,00		Optante do Simples Nacional								
(-) ISS Retido / Substituído	0,00		SIM			ISS	15,08				
(=) Valor Líquido R\$	750,00		Incentivo a Cultura								

Outras Informações

Natureza da Operação: Tributada Integralmente

Situação Tributária do ISSQN: Normal

Local da Prestação do Serviço: Tijucas



Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 14/2012 e Decreto nº 853/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 20,98 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 7,21 (4,62%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Observações: Trib aprox R\$: 100,88 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 24,82 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 96A549



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1522

Data e Hora de Emissão	01/01/2025 07:32	Competência	01/2025	Código de Verificação	8355010125073231160480187352025017393034
Número do RPS / Lote	1531 / RPS	Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Tijucas

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	PLACARSOFT LTDA				
Nome Fantasia	PLACARSOFT				
CPF/CNPJ	48.018.735/0001-79	Inscrição Municipal	100495	Município	Tijucas
Endereço	Bayer Filho, 1287, Centro				
Cep	88.200-000	Telefone	(48) 3263-0030	Email	societario@eficont.com.br
Complemento	sala 02			http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	18.312.983/0001-67	Inscrição Municipal		Município	Carmópolis de Minas
Endereço	CORACAO DE JESUS, 170, CENTRO				
Cep	35534000	Telefone	(37)33332655	Email	esporte@carmopolisdeminas.mg.gov.br
Complemento	PREDIO			http	

Descrição dos Serviços

Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
1 Licença de uso. 750,00 Cessão de direito de uso de software. 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para a realização da gestão esportiva do município. Contrato n. 049-24. Proc. n. 13-24. Empenho n. 5231-24 Dados bancários Sicredi Banco 748 Cooperativa 2606 C/C: 08471-2 Link para cnds: (https://drive.google.com/drive/folders/1T-ypwHQpEctEnTYqb43KfFQVxF4ZO0HD?usp=sharing) Empresa Optante pelo Simples Nacional	750,00	1	750,00	750,00 x 2,01	15,08

Código do Serviço

102 - Programação.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	750,00	Natureza Operacional			Valor dos Serviços R\$	750,00					
(-) Desconto Condicionado	0,00	TI			(-) Dedução Permitida em Lei	0,00					
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Condicionado	0,00					
Outras Retenções	0,00	Optante do Simples Nacional									
(-) ISS Retido / Substituído	0,00	SIM			ISS	15,08					
(=) Valor Líquido R\$	750,00	Incentivo a Cultura									

Outras Informações

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local da Prestação do Serviço: Tijucas



Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 14/2012 e Decreto nº 853/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 20,98 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 7,21 (4,62%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Observações: Trib aprox R\$: 100,88 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 24,82 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CF6051



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1497

Data e Hora de Emissão	18/12/2024 11:48	Competência	12/2024	Código de Verificação	8355181224114804650480187352024127393769
Número do RPS / Lote	1505 / RPS	Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Tijucas

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	PLACARSOFT LTDA				
Nome Fantasia	PLACARSOFT				
CPF/CNPJ	48.018.735/0001-79	Inscrição Municipal	100495	Município	Tijucas
Endereço	Bayer Filho, 1287, Centro				
Cep	88.200-000	Telefone	(48) 3263-0030	Email	societario@eficont.com.br
Complemento	sala 02			http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOESTE				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	82.821.174/0001-80	Inscrição Municipal		Município	São Miguel do Oeste
Endereço	MARCILIO DIAS, 1199, CENTRO				
Cep	89900000	Telefone	(49)36312300	Email	esportesmo5@saomiguel.sc.gov.br
Complemento				http	

Descrição dos Serviços

Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
1 Licença de uso. 1.000,00 PL n. 42/24 C. n. 53/24 AF n. 1350/24 Ref. Dez-24 LOCACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO. EM FORMATO SAAS. DESTINADO A GESTAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA. INCLUINDO CUSTOMIZACAO. ATIVACAO. IMPLANTACAO. TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO DA PLATAFORMA. Link para cnds: (https://drive.google.com/drive/folders/1T-ypwHQpEctEnTYqb43KfQVxF4ZO0HD?usp=sharing) DADOS BANCARIOS: Sicredi (748) Agencia 2606 C/C: 08471-2	1.000,00	1	1.000,00	1.000,00 x 2,01	20,10

Código do Serviço

102 - Programação.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	1.000,00		Natureza Operacional			Valor dos Serviços R\$	1.000,00				
(-) Desconto Condicionado	0,00		TI			(-) Dedução Permitida em Lei	0,00				
(-) Retenções Federais	0,00		Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Condicionado	0,00				
Outras Retenções	0,00		Optante do Simples Nacional								
(-) ISS Retido / Substituído	0,00		SIM			ISS	20,10				
(=) Valor Líquido R\$	1.000,00		Incentivo a Cultura								

Outras Informações

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local da Prestação do Serviço: Tijucas



Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 14/2012 e Decreto nº 853/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 20,98 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 7,21 (4,62%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Observações: Trib aprox R\$: 134,50 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 33,10 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CF6051



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1394

Data e Hora de Emissão	01/12/2024 07:56	Competência	12/2024	Código de Verificação	8355011224075656980480187352024127393596
Número do RPS / Lote	1400 / RPS	Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Tijucas

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	PLACARSOFT LTDA				
Nome Fantasia	PLACARSOFT				
CPF/CNPJ	48.018.735/0001-79	Inscrição Municipal	100495	Município	Tijucas
Endereço	Bayer Filho, 1287, Centro				
Cep	88.200-000	Telefone	(48) 3263-0030	Email	societario@eficont.com.br
Complemento	sala 02			http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	07.825.719/0001-00	Inscrição Municipal		Município	São João Batista
Endereço	Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro				
Cep	88240000	Telefone		Email	
Complemento				http	

Descrição dos Serviços

Descrição	Valor Unitário	Qty	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
1 Licença de uso. 1.033,97 Licença de uso de sistema desportivo para Fundação Batistense de Esportes. A.F. n. 48/2024. Contrato n. 6/2023. Inexigibilidade de licitação n. 5/2023. Empenho n. 117/2023. DADOS BANCARIOS: Banco Sicredi (Banco n. 748) Cooperativa: 2606 Conta Corrente: 08471-2 Razão Social: PLACARSOFT LTDA. CNPJ 48.018.735/0001-79	1.033,97	1	1.033,97	1.033,97 x 2,01	20,78

Código do Serviço

102 - Programação.

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	1.033,97	Natureza Operacional				Valor dos Serviços R\$	1.033,97				
(-) Desconto Condicionado	0,00	TI				(-) Dedução Permitida em Lei	0,00				
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação				(-) Desconto Condicionado	0,00				
Outras Retenções	0,00	Optante do Simples Nacional									
(-) ISS Retido / Substituído	0,00	SIM				ISS	20,78				
(=) Valor Líquido R\$	1.033,97	Incentivo a Cultura									

Outras Informações

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local da Prestação do Serviço: Tijucas



Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar nº 14/2012 e Decreto nº 853/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 20,98 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 7,21 (4,62%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

Observações: Trib aprox R\$: 139,07 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 34,22 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 96A549

CONTRATO 53/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

No dia 21 do mês de março do ano de 2024, compareceram, de um lado o Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato, representado pela **Sra. THAÍS JALINE SIPPERT COSTA, Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **PLACARSOFT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bayer Filho nº 1.287, Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 48.018.735/0001-79, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. HIGGOR MELO DE OLIVEIRA, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 08 de 14 de março de 2024**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 42/2024**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM FORMATO SAAS, DESTINADO À GESTÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO, ATIVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DA PLATAFORMA, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024**, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12.000	MES	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado em formato Saas para gestão e gerenciamento eletrônico da atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de São Miguel do Oeste/sc, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento e suporte técnico do referido sistema. - Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado em formato Saas para gestão e gerenciamento eletrônico da atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de São Miguel do Oeste/sc, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento e suporte técnico do referido sistema.		1.000.0000	12.000,00

	Total Geral:	12.000,00
--	--------------	-----------

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos financeiros:

3.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

3.2. Da dotação orçamentária:

6.2.1. Organograma: **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.**

6.2.1.1. Unidade: **001 – ESPORTE.**

6.2.1.1.1. Funcional: 27.812.0224.**2.057** – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Esporte e Juventude.

6.2.1.1.1.1. Dotação: **(141) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080** – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado **por estimativa no dia 10 (dez)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- 7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá o **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
- 8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.
- 9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- 9.3. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da licitação é de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- 10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste – SC, 21 de março de 2024.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
CONTRATANTE

PLACARSOFT LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Karla Miotto Utzig
CPF: 947.243.370-15

Thiago Vinicios Denardi
CPF: 038.870.669-44

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral
OAB/SC 20.380



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8375-0DCA-4BEC-6FDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VINICIOS DENARDI (CPF 038.XXX.XXX-44) em 21/03/2024 14:21:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BARBARA CASALES GIONGO RODRIGUES (CPF 928.XXX.XXX-00) em 21/03/2024 14:21:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARLA MIOTTO UTZIG (CPF 947.XXX.XXX-15) em 21/03/2024 14:32:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS JALINE SIPPERT COSTA (CPF 060.XXX.XXX-02) em 22/03/2024 16:25:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/8375-0DCA-4BEC-6FDD>



CONTRATO Nº 075/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 48/2024
Processo Administrativo nº 114/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HORIZONTINA E A EMPRESA PLACARSOFT LTDA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESPORTIVA INTEGRADO ONLINE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

25 de abril de 2024.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Balduino Schneider, 375, Horizontina – RS, inscrita no CNPJ nº 87.612.834/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jones Jehn da Cunha**, CPF nº 008.972.810-63 e RG nº 1084667541, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLACARSOFT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.018.735/0001-79, situada na Av. Bayer Filho, nº 1287, Bairro Centro, em Tijucas/SC, CEP 88.200-000, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Muller**, CPF nº 045.842.409-90 e RG nº 3464985, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, conforme o **Processo de Inexigibilidade nº 48/2024 (Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21)** vinculado ao **Processo Administrativo nº 114/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I, LEI Nº 14.133/21)

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESPORTIVA INTEGRADO ONLINE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**, conforme segue.

Item	Un.	Qtd.	Descrição do Produto	Quantia de Cadastros	Valor por Cadastros	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	MÊS	12	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE PARA GESTÃO ESPORTIVA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. CONTENDO: 1500 CADASTROS.	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO (ART. 92, II, LEI Nº 14.133/21)

2.1 A presente contratação vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 48/2024 com fundamento no Parecer Jurídico anexo a requisição de compra e à proposta do contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 92, III, LEI Nº 14.133/21)

3.1 A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV, LEI Nº 14.133/21)

4.1 Das Condições e da Forma da Prestação dos Serviços

4.1.1 O funcionamento do software contratado acontecerá em ambiente virtual (nuvem), sendo necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet.

4.1.2 A CONTRATADA deverá possuir interface responsiva que se ajuste ao dispositivo utilizado, viabilizando a eficiência da leitura e usabilidade, aderente ao art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021, além de acesso seguro, ou seja, servidor web com certificado de segurança SSL, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários da plataforma, aderente ao art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 c/c art. 46 da Lei nº 13.709/2018 LGPD.

4.1.3 A CONTRATADA deverá possuir interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizem ao usuário uma experiência de usabilidade amigável, consubstanciada, sobretudo, facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisarem e de curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma; Conter tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, segundo o art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021; Garantir a disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, conforme art. 37 da CF; Conter Sistema de notificação de e-mail com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, de acordo com o art. 21, VII, art. 42 e art. 43 da Lei nº 14.129/2021.

4.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer a última versão da plataforma e atualizações sem interrupção da disponibilização da plataforma, atendendo aos pressupostos do art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021, contudo, podendo haver possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores.

4.1.5 A CONTRATADA deverá dispor da geração, por administrador principal, de análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, seguindo o que preconiza o requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ.

4.2 Acesso Administrativo

4.2.1 O acesso administrativo à plataforma deverá ser através de e-mail, CPF ou número de telefone individual, cadastrado pelo próprio usuário comum ou pelo usuário administrador da plataforma, além de senha pessoal e intransferível, tendo em vista os requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ.

4.2.2 A CONTRATADA possibilitará a recuperação de senha por meio de formulário, remetido ao e-mail previamente cadastrado, e também a possibilidade de ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 LGPD.

4.2.3 A CONTRATADA disponibilizará a utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de token associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário NTP mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token para ter acesso à conta, conforme art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020.

4.2.4 O usuário administrador principal terá acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de toda a Administração Pública Esportiva.

4.2.5 A CONTRATADA obriga-se a possuir cadastro único de administradores para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada, em que a



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MÜLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://placarsoft.idoc.com.br/verificacao/5A32-5363-AGC9-F464> e informe o código 5A32-5363-AGC9-F464

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MÜLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://placarsoft.idoc.com.br/verificacao/5A32-5363-AGC9-F464> e informe o código 5A32-5363-AGC9-F464



funcionalidade de cadastro de administradores na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários responsáveis diretos da gestão esportiva, conforme instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ.

4.2.6 O serviço abrange o cadastro de usuário comum através de inserção de informações de nome completo, CPF, sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha, em que o usuário comum poderá editar seus dados de acesso através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados.

4.2.7 Dispor de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais deverão ser bloqueados para modificação pelos usuários comuns e somente sendo permitido ao administrador a sua alteração, além de possibilitar a ofuscação do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma.

4.2.8 O sistema de gestão esportiva deverá conter opção de fotografia, sendo que caso inserida na conta dos usuários comuns, esta deverá ser visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;

4.2.9 A CONTRATADA deverá ainda, permitir ao usuário administrador a realização de consultas das últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso. Ademais, o usuário administrador terá acesso ao painel de controle, na qual são disponibilizadas uma série de informações atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras.

4.2.10 A criação de modalidades esportivas ilimitadas, não previstas na plataforma, para adequação à realidade da entidade.

4.3 Acesso do usuário comum

4.3.1 O sistema ofertado pela CONTRATADA deverá dispor da realização de cadastro e login para o acesso à plataforma com inserção de informações como nome completo, CPF, sexo, data de nascimento, e-mail, telefone, senha e, se necessário, a recuperação de senha diretamente pelo usuário comum, o qual também poderá editar seus dados de acesso através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados.

4.3.2 Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, será impossibilitado a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a desativação do cadastro;

4.3.3 Possuir fotografia, caso inserida na conta dos usuários, seja visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;

4.3.4 O usuário comum poderá realizar a atualização de seus dados e o registro de novas demandas, tais como o envio de documentos para aprovação, inscrições, reservas, dentre outros, inclusive, terá acesso à sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos.

4.3.5 A existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades na jurisdição da Administração Pública Esportiva, como por exemplo, a opção "minhas equipes", para quando o usuário for o gerente de uma ou mais equipes, ou "minhas entidades", quando o usuário for gerente de uma ou mais entidades.

4.3.6 Outros serviços ofertados pela CONTRATADA são: Acesso e realização das inscrições em campeonatos; Acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente; Realização de controle de presença através de chamadas, inscrição, cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno, caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma; Impressão de carteirinhas ou exibição de forma digital, quando



disponível; Controle das turmas de usuários cadastrados como inscritos; Exibição, para leitura, dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma; Envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, carteira de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários; Botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada; Definição do nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso dos usuários administradores.

4.4 Divisão por módulos

4.4.1 A CONTRATADA deverá possuir no sistema integrado estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa da Administração Pública Esportiva, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários comuns devidamente autorizados, tendo a opção de restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva.

4.4.2 Acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções.

4.5 As notificações aos usuários serão através de e-mail.

4.6 O editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador terá em sua estrutura meios de formatação como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, alinhamento do texto, formatação com listas ordenadas e não ordenadas, e inclusão de imagens e hiperlinks no corpo do texto.

4.7 A CONTRATADA deverá possibilitar o envio de anexos de diferentes formatos, em cada documento ou atualização, além de hospedar os arquivos anexados aos documentos em servidor seguro, os quais não ficarão acessíveis publicamente, mas disponíveis somente por meio de link direto aos arquivos, com pré-visualização, através de exibição em miniatura, dos anexos do tipo imagem (jpg e png) em tamanho melhor adaptado à tela.

4.8 Parametrização da Interface da plataforma a partir da inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma, com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual.

4.9 Módulos disponíveis

4.9.1 Cadastro de pessoas (aplicável a usuário comum e usuário administrador):

4.9.1.1 A CONTRATADA deverá possibilitar o cadastro de usuário e login; Possibilitar que o usuário atualize seus dados cadastrais; Possibilitar o cadastro e recuperação de senha pelo usuário; Possibilitar que o usuário altere sua senha de acesso; Possibilitar que o usuário consulte e envie documentos; Possibilitar que o usuário anexe foto ao perfil; Possibilitar que o usuário acesse o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição); Possibilitar que o usuário atualize seus dados cadastrais; Possibilitar a geração de arquivo em formato PDF com relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, número de gols, cartões, punições disciplinares, escolinhas das quais foi integrante, se foi dirigente de alguma equipe, notícias com citação de seu nome e demais atividades esportivas; Possibilitar que o usuário realize um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados.

4.9.1.2 Quanto à segurança, deverá dispor o cadastro e recuperação de senha pelo usuário, a consulta de suas sessões ativas, bem como o histórico das suas últimas entradas e saídas da plataforma, além de que o usuário poderá ativar e desativar a autenticação em duas etapas.

4.9.2 Gerenciamento de Documentos e aprovações (acesso de usuário administrador):

4.9.2.1 O sistema terá três configurações de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome, descrição, validade do documento em dias, bem como link para download de documento, filtragem de documentos por situação, entre apenas ativos ou apenas inativos, documentos quaisquer, apenas pessoas, apenas times ou apenas entidades. Além disso, os administradores poderão localizar através de filtros os documentos aceitos já cadastrados, tais





como: data de criação, data de alteração, nome, descrição, bem como validade padrão do documento, que pode ser definida em dias, em meses e em anos.

4.9.2.2 A CONTRATADA obriga-se quanto a exibição de documentos por ordem alfabética, bem como por mais recentes ou por mais antigos; Possibilitar o recebimento de documentos do usuário comum para análise, com viabilidade de aprovação, solicitação de alterações ou reprovação, bem como viabilizar ao usuário administrador informar o motivo da reprovação; Possibilitar a exibição dos status dos documentos enviados pelo usuário com dados como situação, data e hora de criação, data e hora de envio, nome do usuário comum que enviou e nome do anexo enviado com botão para baixar; Possibilitar que os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem os documentos cadastrados através de filtros, tais como por ID, pessoa que enviou e tipo do documento.

4.9.3 Gerenciamento de Competições (acesso de usuário administrador):

4.9.3.1 Nas Competições tradicionais

4.9.3.1.1 Possibilitar a organização e gerenciamento de competições tradicionais, a exemplo de um Campeonato Municipal de Futsal, Futebol, Voleibol etc.; Informações básicas Possibilitar a definição de um nome oficial, bem como um apelido para cada competição; Possibilitar o registro da data de início e da data de término de cada competição; Possibilitar a restrição no naipe dos atletas de uma competição, viabilizando ser apenas masculino, apenas feminino ou livre, este último quando forem aceitos atletas masculinos e femininos; Possibilitar o cômputo das marcas (resultados) registradas em uma competição, para fins de recordes de cada modalidade esportiva junto à Administração Pública Esportiva; Restrições Possibilitar a limitação do número máximo de atletas que podem ser inscritos em cada equipe; Possibilitar a limitação do número máximo de dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe; Possibilitar a limitação das idades mínimas e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição, inviabilizando a ultrapassagem dos limites registrados; Possibilitar o registro e exibição dos pesos mínimo e máximo aceitos para inscrição dos atletas em cada competição;

4.9.3.1.2 Possibilitar o registro e exibição de alturas mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição;

4.9.3.1.3 Possibilitar a restrição da inscrição das mesmas pessoas em competições que acontecem simultaneamente, a critério da Administração Pública Esportiva;

4.9.3.1.4 Possibilitar a configuração de exigência de que as súmulas das partidas de uma competição sejam anexadas e só então seja permitido o registro de seu resultado final, viabilizando o aumento da transparência, uma vez que as súmulas anexadas podem ser acessadas publicamente no portal;

4.9.3.2 Das Inscrições e Equipes

4.9.3.2.1 Possibilitar que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, esta última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;

4.9.3.2.2 Possibilitar aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes inscritas sejam aprovadas automaticamente;

4.9.3.2.3 Possibilitar a definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;

4.9.3.2.4 Possibilitar a limitação do número de vagas para inscrição;

4.9.3.2.5 Possibilitar a restrição das inscrições de equipes a entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;

4.9.3.2.6 Possibilitar a restrição das inscrições apenas a determinados tipos de entidade, viabilizando a criação, por exemplo, de uma competição apenas para escolas;

4.9.3.2.7 Possibilitar a restrição das inscrições de equipes de uma mesma entidade a um número máximo aceito em cada competição;



4.9.3.2.8 Possibilitar a restrição das inscrições de equipes apenas a entidades públicas ou apenas a entidades privadas;

4.9.3.3 Das Inscrições de Atletas e Dirigentes

4.9.3.3.1 Possibilitar a geração automática de fichas de inscrições individuais e fichas de inscrições coletivas, viabilizando incluir um texto adicional, a fim de adequar as fichas de inscrições à realidade da Administração Pública Esportiva, essas fichas devem conter local para assinatura do responsável quando o atleta for menor de idade;

4.9.3.3.2 Possibilitar a definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;

4.9.3.3.3 Possibilitar que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;

4.9.3.3.4 Possibilitar o bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;

4.9.3.3.5 Possibilitar a restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;

4.9.3.3.6 Possibilitar o registro de exigência de foto de perfil para que os atletas participem de determinadas competições, de modo que a inscrição sem foto seja permitida, mas que tais atletas permaneçam marcados como inaptos para participar até que tenham suas fotos registradas por eles próprios, pelos dirigentes das equipes ou pelos dirigentes das entidades às quais as equipes estejam vinculadas e que tais fotos sejam aprovadas pela Administração Pública Esportiva;

4.9.3.3.7 Possibilitar a remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;

4.9.3.3.8 Possibilitar a criação de critérios de desempate personalizados para fins de realização de cálculos automatizados das tabelas de classificação em modalidades esportivas com confrontos, tais como futebol, futebol 7, futsal, voleibol, vôlei de praia, handebol, basquetebol, bocha, além das modalidades criadas pela entidade.

4.9.3.4 Da Premiação

4.9.3.4.1 Permitir informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilitar a definição da classificação mínima necessária para recebimento de troféus e de classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório com o número estimado de prêmios que a Administração Pública Esportiva precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidades em formato de jogos abertos;

4.9.3.4.2 Possibilitar o registro de quais documentos serão exigidos de todos os atletas inscritos em determinada competição, de modo que a inscrição sem tais documentos seja permitida, mas que estes atletas permaneçam marcados como inaptos para participar, até que tenham sua documentação registrada por - eles próprios, pelo dirigente da equipe ou pelo dirigente da entidade à qual a equipe esteja vinculada e que essa documentação seja aprovada pela Administração Pública Esportiva.

4.9.3.5 Do Paradesporto

4.9.3.5.1 Possibilitar o registro de competições como paradesportivas, hipótese na qual viabilizar-se-á a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessas competições;

4.9.3.5.2 Possibilitar a limitação da inscrição nas competições definidas como paradesportivas apenas aos atletas registrados como pessoa com deficiência, bem como que o tipo de deficiência de cada atleta coincida com o tipo de deficiência registrado na competição específica;

Informações Complementares





4.9.3.5.3 Possibilitar a inclusão de texto complementar, com instruções ou apenas descritivos referentes à competição, o qual poderá ser acessado publicamente;

4.9.3.6 Opções de Visibilidade

4.9.3.6.1 Possibilitar a exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;

4.9.3.6.2 Possibilitar a exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;

4.9.3.6.3 Possibilitar a exibição, em portal de acesso público, de uma página para cada partida (quando aplicável à modalidade), contendo a relação de atletas de cada equipe; a informação quanto à aptidão ou não destes a participar da partida; a relação de atividades esportivas da partida, em ordem cronológica dos acontecimentos ou em ordem manualmente definida pelos administradores da Administração Pública Esportiva;

4.9.3.6.4 Viabilizar que os visitantes possam baixar a súmula digitalizada da partida, se esta tiver sido anexada; bem como a exibição de janela de vídeo contendo transmissão ao vivo ou gravada da partida, incorporado de outra plataforma, como Youtube ou Facebook, caso seja registrado pelos administradores da Administração Pública Esportiva;

4.9.3.6.5 Viabilizar a localização das competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva através de filtragem de dados: por ano, por esporte, por naipe, por situação (finalizados/em andamento) e por nome;

4.9.3.6.6 Possibilitar o gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;

4.9.3.6.7 Possibilitar a definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um destes usuários na competição, de modo que possam: editar informações; e/ou atualizar resultados; e/ou conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;

4.9.3.6.8 Possibilitar a emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;

4.9.3.6.9 Possibilitar a atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo no formato ".xls" para processamento em lote dos resultados de todos os atletas de uma mesma prova;

4.9.3.6.10 Possibilitar a organização de cada competição em uma ou mais fases;

4.9.3.6.11 Possibilitar a criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);

4.9.3.6.12 Possibilitar a criação de fases de eliminatória simples, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, bem como prever partidas de disputa de terceiro lugar;

4.9.3.6.13 Possibilitar a criação de fases de eliminatória dupla, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, incluindo a chave dos perdedores;

4.9.3.6.14 Possibilitar a criação de fase inicial de grupos e fase seguinte eliminatória (simples ou dupla) com classificação configurável, de modo que os melhores da fase de grupos possam se classificar e jogar a fase eliminatória de acordo definição da Administração Pública Esportiva, a exemplo da classificação dos dois melhores de cada grupo ou o melhor de cada grupo;

4.9.3.6.15 Possibilitar o cálculo e apresentação de lista de recordes de cada modalidade (quando aplicável à modalidade), separados por naipe;



4.9.3.6.16 Possibilitar a apresentação de histórico de recordes do atleta, bem como a quais modalidades e competição que estão vinculados;

4.9.3.6.17 Possibilitar a organização de campeonatos utilizando a base de dados dos usuários (pessoas), sem a necessidade de recadastramento dos participantes, bastando apenas a inclusão destes diretamente nas equipes;

4.9.3.6.18 No decorrer do campeonato, possibilitar a publicação instantânea das atualizações dos pontos no portal da Administração Pública Esportiva;

4.9.3.6.19 Possibilitar a criação de padrões e critérios de classificação parametrizáveis, que possam ser utilizados em fases de grupo, para se adequar aos critérios utilizados na Administração Pública Esportiva para diferentes esportes, viabilizando a adaptação do cálculo automatizado de classificação da plataforma à realidade da Administração Pública Esportiva e não o contrário;

4.9.3.6.20 Possibilitar o reaproveitamento dos critérios de classificação criados previamente para outras competições, de modo que não seja necessário recriar esses critérios sempre que uma nova competição for criada;

4.9.3.6.21 Possibilitar o gerenciamento de punições disciplinares, de modo a impedir que atletas penalizados joguem por determinado número de jogos em uma competição específica ou em um período de tempo em todas as competições, viabilizando o controle dos processos disciplinares de um atleta de forma mais transparente e eficiente para a justiça desportiva;

4.9.3.6.22 Possibilitar a geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);

4.9.3.6.23 Possibilitar a criação de confrontos de forma automática ou manual;

4.9.3.6.24 Possibilitar, ainda nas fases, a efetuação a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador da Administração Pública Esportiva;

4.9.3.6.25 Possibilitar a inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;

4.9.3.6.26 Possibilitar a definição da posição final de cada equipe na competição;

4.9.3.6.27 Possibilitar o acesso rápido a todas as partidas ou provas de uma competição, para facilitar a atualização dos horários e locais nos quais correrão;

4.9.3.6.28 Possibilitar o envio da súmula digitalizada para armazenamento no histórico da plataforma, bem como de disponibilização para visualização e download pelo público no portal;

4.9.3.6.29 Possibilitar a realização de preenchimento online dos dados das partidas ou provas, como atletas relacionados, número das camisas, horário de início e término de cada período, gols ou pontos, cartões amarelos, cartões vermelhos, cartões brancos (cartão pedagógico) resultados dos sets, observações, marcas de cada atleta (quando aplicável), resultados finais, dentre outros;

4.9.3.6.30 Possibilitar a suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;

4.9.3.6.31 Possibilitar o bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;

4.9.3.6.32 Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:

- Relatório de equipes inscritas em cada competição;
- Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;
- Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;
- Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;
- Relatório de dupla inscrição, para identificar atletas que foram inscritos em mais de uma equipe da mesma competição;





- f) Relatório de situação da documentação dos atletas para cada equipe inscrita, viabilizando a identificação de atletas com documentação pendente;
- g) Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;
- h) Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;
- i) Relatório de agenda de jogos geral da competição;
- j) Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;
- l) Relatório de tabela de jogos;
- m) Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
- n) Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
- o) Relatório de equipes inscritas em um determinado grupo (quando aplicável);
- p) Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);
- q) Relatório de estatísticas de defesa, de estatísticas de ataque, de estatísticas de disciplina;
- r) Relatório de súmula da partida para impressão e preenchimento (quando aplicável);
- s) Relatório de atletas por partida com informação quanto à aptidão de cada atleta à participação (para esportes com confrontos, como futebol, voleibol e, etc...);

t) Relatório de atletas de uma prova (para esportes com provas, como por exemplo, atletismo)

4.9.3.7 Das Competições com Múltiplas Modalidades

4.9.3.7.1. Dos Jogos Abertos

4.9.3.7.1.1 Possibilitar a organização de múltiplas competições de esportes diferentes ou naipes diferentes possam ser reunidas para uma grande competição - maior, no formato de jogos abertos.

4.9.3.7.1.2 Possibilitar a restrição da inscrição de atletas de uma equipe apenas àqueles já inscritos em equipe da mesma entidade em competição realizada em eventual etapa anterior; de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos atletas (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de atletas que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;

4.9.3.7.1.3 Possibilitar a restrição da inscrição de dirigentes de uma equipe apenas a dirigentes já inscritos em equipe da mesma entidade, em outra competição realizada em uma possível etapa anterior; bem como de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos dirigentes (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de dirigentes que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;

4.9.3.7.1.4 Possibilitar que uma equipe classificada em outra competição, em etapa anterior, de convocar, ou seja, inscrever atletas que foram inscritos por outras entidades em etapa anterior, mas cujas equipes não tenham conseguido sua classificação para a etapa atual, de modo que possam passar a integrar equipes classificadas;

4.9.3.7.1.5 Possibilitar o condicionamento da realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tiverem alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;

4.9.3.7.1.6 Possibilitar o condicionamento da realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tenham alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;

4.9.3.7.1.7 Possibilitar a definição de datas de início e término dos jogos, viabilizando a emissão de relatório de quadro de classificação, relatório de quadro de medalhas e relatório quadro de troféus;

4.9.3.7.1.8 Possibilitar a limitação do número máximo de modalidades que um atleta pode participar em caso de competições de múltiplas modalidades;

4.9.3.7.1.9 Possibilitar a emissão de credenciais para delegações esportivas em jogos abertos com informações como nome, foto, logotipo da competição, entidade que representa, bem como QR Code para autenticação e conferência;

4.9.3.7.1.10 Possibilitar a indicação da geolocalização dos locais de onde as competições serão realizadas;



4.9.3.7.1.11 Possibilitar a vinculação dos jogos abertos à edições anteriores, viabilizando o controle de classificação de uma etapa para outra;

4.9.3.7.1.12 Possibilitar a definição da pontuação obtida em cada posição de classificação quando no formato de jogos abertos, permitindo o estabelecimento de pontos diferentes na hipótese de competição individual (exemplo: atletismo, natação, xadrez, etc...) ou coletiva (exemplos: futsal, voleibol, etc...);

4.9.3.7.1.13 Possibilitar acrescentar ou reduzir a pontuação de uma entidade participante de uma competição no formato de jogos abertos, de forma que seja possível penalizar entidades que descumpriram o regulamento da competição de alguma forma ou bonificar as que por algum motivo devem receber pontos extras, pontos esses que devem ser computados na tabela de classificação da competição envolvendo múltiplas modalidades.

4.9.3.7.1.14 Possibilitar a anexação e publicação de boletins e/ou arquivos, deixando-os disponíveis para baixar;

4.9.3.7.1.15 Possibilitar a emissão de credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada jogos abertos;

4.9.3.7.1.16 Possibilitar a definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um desses usuários na - competição, de modo que possam: editar informações dos jogos abertos; e/ou atualizar resultados finais; e/ou conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;

4.9.3.7.1.17 Possibilitar a localização e filtragem pelos administradores da Administração Pública Esportiva dos jogos abertos cadastrados, por ano, por agrupamento, - por situação (ativos/inativos) e por nome;

4.9.3.7.1.18 Possibilitar a criação de etapas de competição (exemplos: etapa por região municipal, etapa municipal, etapa por região estadual, etapa estadual, dentre - outros), viabilizando a limitação de inscrições por equipes que estejam situadas dentro da mesma área especificada;

4.9.3.7.1.19 Possibilitar a exportação de arquivos dos jogos abertos contendo:

a) Relação de todos os integrantes (atletas e dirigentes) de todas as equipes inscritas;

b) Relação de atletas de todas as equipes inscritas;

c) Relação de integrantes em um determinado esporte;

d) Relação de integrantes em uma determinada competição vinculada;

e) Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dos jogos abertos;

f) Relatório listando todas as competições vinculadas;

g) Relatório de progresso das competições e de restrições das competições;

h) Relatório de número de inscritos nas competições;

i) Relatório de equipes inscritas nas competições;

j) Relatório de integrantes das equipes inscritas nas competições;

l) Relatório de premiação;

m) Relatório de cidades e entidades participantes;

n) Relatório de dupla inscrição (atletas que estão inscritos por mais de uma entidade, mesmo em modalidades diferentes);

o) Relatório de quadro de medalhas;

p) Relatório de quadro de classificação;

4.9.3.8 Do Cadastro de Entidades

4.9.3.8.1 Possibilitar o cadastro de entidades pelos usuários administradores;

4.9.3.8.2 Possibilitar o cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pela Administração Pública Esportiva, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;

4.9.3.8.3 Possibilitar ao usuário comum cadastrar entidades das quais é gerente/gestor, através de preenchimento de campos de categoria da entidade, natureza jurídica pública ou privada, CNPJ, código do INEP (quando escola), nome oficial ou razão social, nome conhecido ou nome





**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Horizontina-RS**

popular, abreviação em três caracteres, e-mail, telefone, site, código postal, país, estado, município, endereço, número, complemento, geolocalização, data de fundação e campo de texto para história;

4.9.3.8.4 Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;

4.9.3.8.5 Possibilitar a realização de troca de gerente da entidade na plataforma;

4.9.3.8.6 Possibilitar o cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;

4.9.3.8.7 Possibilitar a revisão de dados cadastrais dos atletas da entidade que não foram validados automaticamente por conterem CPF e/ou data de nascimento incorretos;

4.9.3.8.8 Possibilitar a importação, pela entidade, de cadastros de atletas e dirigentes por lote, através de arquivo de planilha com formatação pré-determinada;

4.9.3.8.9 Possibilitar a importação, pela entidade, de cadastros de pessoas, através de interface de programação de aplicações API protegida por token (código) de autenticação;

4.9.3.8.10 Possibilitar que a entidade realize a inscrição de suas equipes em campeonatos disponíveis;

4.9.3.8.11 Possibilitar que a entidade desista de um campeonato, se esse ainda estiver com o prazo de inscrição em aberto;

4.9.3.8.12 Possibilitar que a entidade emita relatório das equipes inscritas com dados dos integrantes da equipe, das suas credenciais, das suas carteirinhas e da situação da documentação obrigatória dos atletas inscritos na equipe;

4.9.3.8.13 Possibilitar que a entidade realize inscrição dos atletas nas suas equipes, dentro dos prazos pré-determinados.

4.9.3.8.14 Possibilitar a reabertura dos prazos de inscrição apenas para todos os interessados, restando inalteráveis para uma entidade específica, viabilizando o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no Art. 37 da CF.

4.9.4 Educação e Treinamento (Escolinhas e Atividades Físicas):

4.9.4.1 Possibilitar a criação e gerenciamento, além da determinação do tipo de turma, tais como escolinha, seleção de alto rendimento, dentre outras;

4.9.4.2 Possibilitar a escolha do esporte praticado na turma;

4.9.4.3 Possibilitar a restrição e a inscrição de alunos na turma por naipe (feminino, masculino ou livre);

4.9.4.4 Possibilitar o registrar do nome da turma, data de início e data final dos encontros;

4.9.4.5 Possibilitar o registro dos professores responsáveis para que estes tenham acesso à turma.

4.9.4.6 Possibilitar a seleção de locais já cadastrados (com vinculação automática da geolocalização) ou digitação do local manualmente.

4.9.4.7 Possibilitar a definição do limite de horas para o professor enviar a chamada, contabilizada após a data de início da aula agendada;

4.9.4.8 Possibilitar a restrição do número máximo de integrantes permitidos;

4.9.4.9 Possibilitar a utilização da fila de espera ou não, caso o número máximo de vagas seja atingido;

4.9.4.10 Possibilitar a definição de idade mínima e idade máxima dos participantes, para restringir a inscrição de alunos;

4.9.4.11 Permitir a realização de inscrições sem ficha, com ficha gerada automaticamente pela plataforma ou com ficha personalizada anexada pela Administração Pública Esportiva;

4.9.4.12 Possibilitar a exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros marcados como validados;

4.9.4.13 Possibilitar a exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros que possuam foto aprovada no perfil.

4.9.4.14 Permitir a indicação de que a turma é paradesportiva.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Horizontina-RS**

4.9.4.15 Permitir a definição de campos de texto para telefone e informações de contato da turma.

4.9.4.16 Permitir a realização de matrículas online pelos alunos ou responsáveis;

4.9.4.17 Permitir a realização de matrículas dos alunos pelos professores;

4.9.4.18 Permitir de realização de matrículas dos alunos pelos administradores;

4.9.4.19 Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros das turmas cadastradas, tais como: por ano, esporte, naipe, tipo de turmas, verificação de vagas (disponíveis ou não), verificação de turma paradesportiva ou não paradesportiva;

4.9.4.20 Possibilitar o gerenciamento dos alunos matriculados, viabilizando a emissão de ficha de inscrição, o cancelamento de matrícula e a emissão de relatórios de presença individuais ou coletivas;

4.9.4.21 Possibilitar a definição dos horários das aulas, determinando os dias da semana, locais e horários em que cada encontro acontecerá;

4.9.4.22 Possibilitar a definição de períodos de pausas dentro dos quais não haverá aula, os quais não serão contabilizados no relatório de presença;

4.9.4.23 Possibilitar o controle de chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;

4.9.4.24 Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros às listagens de turmas, tais como: por - seleção de mês, data de início e término, todas, completadas e não completadas.

4.9.4.25 Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais das turmas:

4.9.4.26 Relatório de frequência mensal dos alunos;

4.9.4.27 Relatório de frequência geral, de todo o período;

4.9.4.28 Relatório da agenda mensal;

4.9.4.29 Relatório da agenda geral, de todo o período;

4.9.4.30 Possibilitar a exportação de arquivos em formato de texto separado por vírgula CSV com a relação de professores e alunos inscritos na turma para a - realização de viagens.

4.9.5 Das Estruturas Esportivas:

4.9.5.1 Possibilitar o registro do tipo de local, nome do local e nome como é conhecido, além da data de inauguração, registro de quais modalidades de esportes podem ser praticadas em determinado espaço de cada local.

4.9.5.2 Possibilitar o registro do endereço completo de cada local, com CEP, país, estado, município, bairro, endereço, número, completo e coordenadas geográficas para geolocalização.

4.9.5.3 Possibilitar o registro do telefone do local para contato, além do registro da chave PIX, em caso de locais que permitam ou prevejam pagamento de taxa de uso; e entidade proprietária, vinculação com clube e/ou associação que administra o local, viabilizando o atendimento do princípio da publicidade e transparência, previsto no Art. 37 da CF.

4.9.6 Registro da capacidade máxima de pessoas no interior do local e identificação se o local possui acessibilidade ou não.

4.9.7 Reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados, com o controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além das devidas limitações.

4.9.8 Bolsas de Incentivo ao Esporte

4.9.8.1 Criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte, como por exemplo, o bolsa atleta, com a definição de prazos de início e término das inscrições, envio de documentação, entre outros, segundo determinado no Termo de Referência.

4.9.9 Deverá disponibilizar site com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas e resultados. Além disso, a página principal deverá conter a inclusão de banners de divulgação de atividades, serviços da Administração Pública Esportiva, as últimas notícias, os próximos jogos e atalhos para outras áreas do portal.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MÜLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://platacaosif.tdoc.com.br/verificacao/5A32-5363-A6C9-F464> e informe o código 5A32-5363-A6C9-F464

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MÜLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://platacaosif.tdoc.com.br/verificacao/5A32-5363-A6C9-F464> e informe o código 5A32-5363-A6C9-F464





4.9.10 Para os artigos, disponibilizar ferramenta de transcrição em áudio, botões integrados para compartilhamento de notícias (Facebook, Twitter e WhatsApp) e possibilitar a marcação de atletas, entidades ou campeonatos citados.

4.9.11 Exibir página com todas as modalidades esportivas promovidas pela Administração Pública Esportiva que estejam vinculadas às turmas, competições ou locais para prática de esportes, inclusive, divulgar a relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica reversa.

4.9.12 Disponibilizar uma página para cada campeonato, contendo:

- Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;
- Equipes participantes;
- Página para cada equipe participante com relação de membros inscritos;
- Página atualizada em tempo real para cada partida ou prova do campeonato, contendo dados das equipes participantes, resultado, súmula disponível para - download, caso anexada, e transmissão ao vivo caso vinculada;
- Regulamento;
- Página para cada equipe com a tabela de cartões, caso aplicável;
- Melhores pontuadores, caso aplicável;
- Melhor defesa, caso aplicável;
- Melhor ataque, caso aplicável;
- Tabela de disciplina, caso aplicável;

4.9.13 Disponibilizar uma página para cada jogo aberto, contendo:

- Página inicial com informações gerais dos jogos abertos, como número de equipes e atletas participantes;
- Tabela de classificação por pontos;
- Tabela de classificação por medalhas;
- Tabela de classificação por troféus;
- Relação de entidades participantes;
- Página de cada entidade participante com relação de modalidades nas quais participa, relação de medalhas e troféus conquistados;
- Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipes, equipe e período, destacando partidas e provas decisivas ou com transmissão ao vivo com ícones indicativos;
- Relação de modalidades vinculadas aos jogos abertos e indicação de conclusão;
- Relação de boletins e arquivos para baixar;
- Relação de locais onde os jogos e provas serão praticados;

4.9.14 Permitir a criação de páginas avulsas com possibilidade de inserção de fotos, vídeos e transmissões ao vivo, além da possibilidade de compartilhamento nas redes sociais da Administração Pública Esportiva.

4.9.15 Conter botão de login no portal, o qual direcionará o usuário comum e usuário administrador para o painel de controle,

4.9.16 Possibilitar a exibição de banners dos eventos esportivos, publicidade institucional e publicidade comercial de interesse da Administração Pública Esportiva;

4.9.17 Possibilitar a disponibilização do perfil público dos usuários comuns, que ficará disponível para consultas no portal através do nome do atleta, através da exibição de lista de equipes das quais fez parte, relação de troféus e medalhas conquistadas, punições disciplinares recebidas e notícias nas quais foi citada;

4.9.18 Possibilitar a apresentação das associações e clubes com seus respectivos logotipos ou escudos, bem como de inclusão do histórico, presidências, sala contendo os troféus conquistados e notícias vinculadas;

4.9.19 Possuir página com agenda de jogos e datas de eventos esportivos sincronizados de forma automática pela plataforma, além de destaque para jogos decisivos e/ou com transmissão ao



vivo através de ícones indicativos, permitindo navegar entre dia, semana ou mês, avançar e retroceder para o período desejado;

4.9.20 Possibilitar a apresentação de relação das turmas e escolinhas disponíveis, filtráveis por modalidade, naipes, dia da semana, categoria, paradesportivo ou não e idade;

4.9.21 Possibilitar a apresentação de página para cada turma, contendo informações a seu respeito e botão para realização de matrícula, que redirecionará o usuário para a plataforma;

4.9.22 Possibilitar a apresentação de relação de estruturas esportivas da Administração Pública Esportiva;

4.9.23 Possibilitar a apresentação de página para cada estrutura esportiva, contendo: Imagem do local; Mapa de localização; Endereço; Espaços ou quadras disponíveis; Modalidades atendidas;

4.9.24 Disponibilizar relação de punições disciplinares para consulta pública dos processos de justiça desportiva;

4.9.25 Disponibilizar ferramenta de busca para localização de: Atletas; Campeonatos e Jogos abertos; Locais; Turmas; Notícias; Esportes;

4.9.26 Possibilitar a inserção de informações de contato e endereço da Administração Pública Esportiva;

4.9.27 Possibilitar a inserção de ícones e links das redes sociais da Administração Pública Esportiva.

4.10 Da Implantação

4.10.1 A implantação tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os administradores para a operação da ferramenta.

A implantação acontecerá de forma remota, no primeiro mês de uso da plataforma, conforme cronograma de implantação que deverá ser elaborado e apresentado pela Contratada, logo após a assinatura do Contrato e aprovado pelo Contratante

4.11 Da Cessão de Uso da Plataforma e cronograma

4.11.1 O início da cessão de uso da plataforma é imediato após a homologação do cronograma de implantação pelo CONTRATANTE, bem como são disponibilizadas todas as funções ao administrador do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a homologação.

4.11.2 A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento remoto, conforme cronograma, aprovado pelo Contratante, e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

4.12 Suporte técnico

4.12.1 A CONTRATADA deverá dispor de suporte técnico sem limitação, simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat e via central de abertura de chamados.

4.12.1.1 Em caso de distrato, a base de dados será remetida ao CONTRATANTE no formato MYSQL, bem como todos os arquivos vinculados.

4.12.2 O atendimento será de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, conforme exposto na tabela abaixo:

Descrição	Tempo para Atendimento
Plataforma inoperante (sem acesso)	Até 04 (quatro) horas
Plataforma indisponível	Até 04 (quatro) horas
Problema que restrinja a operação da plataforma em relação às funcionalidades	Até 42 (quarenta e duas) horas
Problema ou dúvida que prejudique a operação da plataforma	Até 48 (quarenta e oito) horas
Problema ou dúvida que não afeta a operação da plataforma	Até 120 (cento e vinte) horas

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MÜLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://placarsoft.tbcc.com.br/verificacao/5A32-5363-AGC9-F464> e informe o código 5A32-5363-AGC9-F464



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MÜLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://placarsoft.tbcc.com.br/verificacao/5A32-5363-AGC9-F464> e informe o código 5A32-5363-AGC9-F464



4.13 Das Disposições Finais

4.13.1 A CONTRATADA é responsável pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato.

4.13.2 A implantação e treinamento acontecerão somente no primeiro mês de vigência do contrato, enquanto que a utilização e suporte técnico estarão disponíveis de forma contínua e permanente no decorrer da validade do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (ART. 92, V, LEI Nº 14.133/21)

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor unitário de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** por atleta cadastrado, considerando o montante de 1.500 (mil e quinhentos) cadastros, resultante no valor mensal de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** pelo serviço prestado, assim totalizando o valor do contrato em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, entendido este como preço justo e suficiente.

5.2 Os Preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de transporte, hospedagem, alimentação, frete dos equipamentos, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as obrigações trabalhistas e relativas à segurança, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental e qualquer outra despesa não especificada neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, VI, LEI Nº 14.133/21)

6.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, contra Nota de Empenho, através da Secretaria da Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a liquidação da Nota Fiscal e recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato e pelo secretário solicitante, por meio de depósito bancário.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 92, VII, LEI Nº 14.133/21)

7.1 O prazo para início da prestação dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.2 Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pela secretaria solicitante, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, VII, LEI Nº 14.133/21)

8.1 O prazo de vigência deste contrato será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105,106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII, LEI Nº 14.133/21)

9.1 As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Nome do Órgão	Descrição da Despesa	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
SEC.MUN.DE ESPORTE CULTURA JUVEN. LAZER	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICÍPIO	3339040060000 00000000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Código Reduzido da Despesa	Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	
2003	5000001	RECURSO LIVRE	

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MÜLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://platacaosoft.tbcc.com.br/verificacao/5A32-5363-A6C9-F464> e informe o código 5A32-5363-A6C9-F464



CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO (ART. 92, IX, LEI Nº 14.133/21)

10.1 Em razão da natureza do objeto, fica dispensada a inserção da Matriz de Risco, respeitadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO (ART. 92, X, LEI Nº 14.133/21)

11.1 O valor relativo ao objeto contratado será reajustado, após o transcurso de 12 meses, a contar da data-base vinculada à data da proposta, em 08 de março de 2024, no valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por atleta cadastrado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO (ART. 92, XI, LEI Nº 14.133/21)

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 92, XII, LEI Nº 14.133/21)

13.1 Em razão da natureza do objeto, a CONTRATADA fica dispensada da garantia do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO (ART. 92, XIII, LEI Nº 14.133/21)

14.1 Em razão da natureza do objeto (prestação de serviços), a CONTRATADA fica dispensada da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES (ART. 92, XIV, LEI Nº 14.133/21)

15.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste contrato, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Solicitante.

III – Arcar com todas as despesas previstas para a execução do objeto, inclusive despesas de logística, transporte, obrigações trabalhistas e relativas à segurança, não cabendo ao Município qualquer responsabilização.

IV – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

V – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer momento, aos serviços contratados.

VI – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato nos limites previstos na legislação de regência.

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto o contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

VIII – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Legislação Trabalhista e Previdenciárias, eximindo o Poder Público de qualquer responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MÜLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://platacaosoft.tbcc.com.br/verificacao/5A32-5363-A6C9-F464> e informe o código 5A32-5363-A6C9-F464





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Horizontina-RS

IX – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

X – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XI – Exercer o adequado tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

§1º Por ocasião do pagamento do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de reter Imposto de Renda, se houver, sobre o valor do contrato.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Acompanhar a prestação dos serviços;
- II – Tomar consciência e validar toda e qualquer alteração solicitada.
- III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- V – Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- VI – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VII – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES (ART. 92, XIV, LEI Nº 14.133/21)

16.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

16.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido, tal como o atraso imotivado do adimplemento da obrigação.

16.1.2 – Aplicação de multa correspondente a 10% (dois por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações do Contrato;
- b) quando se negar a corrigir deficiências ou se negar a refazer os serviços solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) pela inexecução total ou parcial do que foi contratado;
- d) Pelo descumprimento de cláusulas contratual ou norma de legislação pertinente.

16.1.3 Aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema.

16.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

16.1.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

Parágrafo Único: A aplicação de uma penalidade não importa na exclusão de outra pelo mesmo fato, não importando tal cumulação em “bis in idem”.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Horizontina-RS

16.1.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta cometida” e “falta grave”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 155 e 156 e incisos da Lei 14.133/21.

16.1.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CÂMBIO (ART. 92, XV, LEI Nº 14.133/21)

17.1 Considerando a natureza do objeto e a nacionalidade da CONTRATADA, tornam-se inaplicáveis as disposições do art. 92, XV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS (ART. 92, XVI, LEI Nº 14.133/21)

18.1 A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESERVA DE CARGOS (ART. 92, XVII, LEI Nº 14.133/21)

19.1 A CONTRATADA compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, XVIII, LEI Nº 14.133/21)

20.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e pelo(s) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por portaria.

20.2 O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, além das atribuições fixadas no Decreto Municipal nº 5.526/2024, terão a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

20.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

20.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

20.5 A Fiscalização da Administração, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere a qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (ART. 92, XIX, LEI Nº 14.133/21)

21.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, especialmente por:

I – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar, excluído o montante das multas a pagar.

II – Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que compelido a explicar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regulamente devido à CONTRATADA excluído o montante das multas a pagar.

III – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MÜLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://placasoftware.com.br/verificacao/5A32-5363-AB09-F464> e informe o código 5A32-5363-AB09-F464



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MÜLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://placasoftware.com.br/verificacao/5A32-5363-AB09-F464> e informe o código 5A32-5363-AB09-F464



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Horizontina-RS

- IV – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- V – não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;
- VI – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

21.2 Em caso de rescisão ou término do contrato, a CONTRATADA disponibilizará acesso, por tempo determinado, para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores. Tais arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original.

21.3 Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA.

21.4 O código fonte da plataforma informatizada é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e em nenhuma hipótese será disponibilizado para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 É competente Foro da Comarca de Horizontina/ RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, por mais privilegiado que seja.

22.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Horizontina, 30 de abril de 2024.

JONES JEHN DA CUNHA:00897281063
81063
Assinado de forma digital por JONES JEHN DA CUNHA:00897281063
Dados: 2024.05.08 14:32:46 -03'00'

Jones Jehn da Cunha
Prefeito Municipal
Contratante

Rafael Muller
Placarsoft Ltda
Contratada

TIAGO NEU JARDIM:98556517072
Assinado de forma digital por TIAGO NEU JARDIM:98556517072
Dados: 2024.05.08 15:48:31 -03'00'

Tiago Neu Jardim
Procurador-Geral do Município
OAB/RS nº 81.246

VALMIR JOSE LUCAS:46030131087
Assinado de forma digital por VALMIR JOSE LUCAS:46030131087
Dados: 2024.05.09 15:20:54 -03'00'

Valmir José Lucas
Secretaria Municipal de Esporte Cultura Juventude e Lazer
Secretário Solicitante

Testemunhas:

BETINA GOHLKE:02508515043
Assinado de forma digital por BETINA GOHLKE:02508515043
Dados: 2024.05.08 14:30:47 -03'00'

Betina Gohlke
CPF: 025.085.150-43

ELISANDRA MARTINHA DEMBOSKI:00919115080
Assinado de forma digital por ELISANDRA MARTINHA DEMBOSKI:00919115080
Dados: 2024.05.08 14:31:44 -03'00'

Elisandra Martinha Demboski
CPF: 009.191.150-80



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A32-5363-A6C9-F464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RAFAEL MÜLLER (CPF 045.XXX.XXX-90) em 06/05/2024 10:54:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://placarsoft.1doc.com.br/verificacao/5A32-5363-A6C9-F464>

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MÜLLER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://placarsoft.1doc.com.br/verificacao/5A32-5363-A6C9-F464> e informe o código 5A32-5363-A6C9-F464





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

CONTRATO N.º 049/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024**

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.312.983/0001-67, com sede da Prefeitura, localizada na Rua Coração de Jesus, 170, Centro, Carmópolis de Minas/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Omar Paolinelli, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº M-964.773 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 597.490.326-91, residente e domiciliado em Carmópolis de Minas/MG, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **PLACARSOFT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.018.735/0001-79, com sede na Avenida Bayer Filho, nº 1287, sala 02, Bairro Centro, em Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, neste ato representada pelo sócio Híggor Melo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 5818470, expedida pela SSP/SC e CPF nº 073.217.379-50, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21 e Processo Administrativo nº 086/2024, Inexigibilidade nº 013/2024, celebrar o presente **CONTRATO** nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município e homologou o resultado da dispensa de licitação, ato de 18/04/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo administrativo, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão esportiva do município, com o objetivo de automatizar e modernizar cada etapa, desde o cadastro de pessoas até o gerenciamento de aulas/treinamentos, bolsas, competições, programas de incentivo, com a finalidade de atender a s necessidade s da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 /3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA A REALIZAÇÃO DA GESTÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS, COM O OBJETIVO DE AUTOMATIZAR E MODERNIZAR CADA ETAPA, DESDE O CADASTRO DE PESSOAS ATÉ O GERENCIAMENTO DE AULAS/TREINAMENTOS, BOLSAS, COMPETIÇÕES, PROGRAMAS DE INCENTIVO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	SV	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

1.3 O fornecedor deverá executar a prestação de serviços em conformidade com o previsto no proposta, **vedado, especialmente:**

- 1.3.1 O atraso injustificado na execução da prestação de serviços;
- 1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordom com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
- 1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Termo de Referência;
 - b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
- 1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do CONTRATO, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.
- 2.2 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.
- 2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes do

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 /3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.312.983/0001-67

vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que autorizada pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

6.2. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.5. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

6.6. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

6.7. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377/3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.312.983/0001-67

efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

6.8. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1702/2023, na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

6.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1702 de 29 de setembro de 2023.

6.10. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal n.º 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N.º 1234 de 11 de janeiro de 2012.

6.11. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN n.º 140/2018.

6.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377/3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

8- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 - Receber os materiais conforme especificado no Edital;

8.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.3 - Aplicar penalidades, quando for o caso;

8.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do CONTRATO;

8.1.5 - Informar a contratada eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

8.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.1.7 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

8.1.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.9 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 - Providenciar, se necessário, qualquer documento de desembaraço para aquisição junto aos órgãos competentes;

8.2.2 - Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas;

8.2.3 - Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal;

8.2.4 - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, somente com expressa autorização desta;

8.2.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas;

8.2.6 - Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste Termo de Referência, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

8.2.7 - Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital;

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 /3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

8.2.8 - Pelo não cumprimento deste item, o serviço será tido como não prestado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

8.2.9 - Prestar manutenção corretiva, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço especificado no edital;

8.2.10 - Cumprir rigorosamente o prazo para as manutenções, e se for o caso a substituição peças;

8.2.11 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/prestação de serviço;

8.2.12 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

8.2.13 - O (A) Contratado (a) fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1.702, de 29 de setembro de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela instrução normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

a - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

b - as autarquias;

c - as fundações municipais;

8.2.14 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1.702 de 29 de setembro de 2023.

8.2.15 - A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos do Decreto Municipal 1.702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.2.16 - A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares, bem como na apresentação de declaração, modelo constante no Anexo II do Decreto Municipal n. 1.702/2023 e artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/201.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 /3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

- 10.1 Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF;
- 10.2 Interface responsiva que ajusta-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza a eficiência da leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- 10.3 Acesso seguro: servidor web com certificado de segurança SSL, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários da plataforma, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 10.4 Interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (*user friendly*), consubstanciada, sobretudo, na facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma;
- 10.5 Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021;
- 10.6 Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, aderente ao Art. 37 da CF;
- 10.7 Sistema de notificação de e-mail com criptografia TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021;
- 10.8 - Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores;
- 10.9 - Possibilidade de geração, por administrador principal, da análise de *log* de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e -ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) – GESTOR E FISCAL.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 /3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Carmópolis de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 11.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.
- 11.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 11.7 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.
- 11.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Carmópolis de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 /3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

e) Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.9 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.10 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.15- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.15.1- O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.15.2. **GESTORA DO CONTRATO:** Mariluzia Cristina Rabelo- Secretária Municipal De Esporte, Lazer e Turismo.

11.15.3. **FISCAL DO CONTRATO:** Estela Laguardia de Oliveira.

Aos Gestores do Contrato, compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e à implementação gradativa de políticas de gestão de riscos e de governança, incumbindo-lhe:

I – Ter conhecimento de todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis.

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 /3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

II – gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

III – aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.

IV – prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos às repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.

V – promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

VI – assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

Aos Fiscais do Contrato incumbe acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, sendo um subsídio a atuação do gestor, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, consoante o que prevê o art. 117 da Lei 14.133/2020, incumbindo-lhe:

I – verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado.

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

IV - A fiscalização será realizada pela servidora **Maria Célia Dos Santos Pereira Andrade- Coordenadora da Atenção Básica**, e fiscal do contrato, que indicará servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para a conferência da qualidade dos serviços.

O fiscal será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Excepcionalmente podem atuar como fiscal do contrato os servidores comissionados ou comissionadas ou contratados ou contratadas por tempo determinado, desde que devidamente justificado no procedimento.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Pode o controle de execução do contrato ser realizado por meio de mais de um Fiscal ou, ainda, pode ser realizada com auxílio de terceiros contratados quando, em razão da complexidade, do contrato isso se justificar.

Poderá ser dispensada a designação de fiscais, mediante justificativa apresentada pelo respectivo gestor e aceita pela Administração, exceto nos contratos com dedicação de mão de obra e de solução de tecnologia da informação e comunicação. §6º Caberá ao gestor de contrato realizar as atribuições dos fiscais quando não houver designação destes, exceto nos casos em que se deva observar o princípio da segregação de função, nos quais deverá ser designado outro servidor.

O fiscal do contrato possui responsabilidade solidária com a empresa por possíveis danos causados pela execução irregular do contrato, nos termos do art. 16 § 2º, da Lei nº 8.443/1992.

As férias do gestor, fiscais e suplentes deverão ser escalonadas, de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 /3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

- 12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.
- 12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA 897 FONTE 150.000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
- 15.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 /3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis de Minas /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Carmópolis de Minas, 19 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
JOSÉ OMAR PAOLINELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PLACARSOFT LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Administração 2021/2024
SETOR DE CONTRATOS

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – Carmópolis de Minas/MG – CEP: 35.534-000
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 /3333-2650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 (35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000386/23.
INEXIGIBILIDADE Nº 0027/23.
CONTRATO Nº 0279/23

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA E A
 EMPRESA PLACARSOFT LTDA.**

Por este instrumento, de um lado o Município de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Alves de Oliveira**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa PLACARSOFT LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.018.735/0001-79, sediada na AV BAYER FILHO, 1287, SALA 02, CENTRO, TIJUCAS-SC, 88200-000, endereço eletrônico CONTATO@PLACARSOFT.COM.BR neste ato representada por **Rafael Muller**, Já qualificado nos autos, doravante denominada simplesmente **EMPRESA CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 000386/23, INEXIGIBILIDADE nº 0027/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto é SISTEMA EM FORMATO SAAS PARAGERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS de acordo com as especificações e condições previstas no processo de **INEXIGIBILIDADE nº 0027/23** e seus anexos e a proposta da empresa contratada correspondente aos itens abaixo especificado, em especial:

a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93;

b) Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

c) Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em Contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

d) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato;

e) Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual,

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcloud.net/9057/public/assinaturas/9898B25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 (35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br



novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

f) Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

g) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

h) A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término;

i) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

j) Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MUNICÍPIO;

k) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcloud.net/9057/public/assinaturas/9898B25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 (35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br



§2º Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§3º Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

1. dedução de créditos da CONTRATADA;
2. execução da garantia prestada, se for o caso;
3. medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - Regime de execução indireta por meio de Menor Preço Global

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I - A Administração estima que eventualmente pagará à empresa contratada o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Item	Produto	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	941.000.007 158417	941.000.007 158417		12,00	750,00	9.000,00

Contratação de licença de uso do denominado Placarsoft, sistema informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas pela Administração Pública Esportiva. Sistema para a gestão esportiva e cultural do município, com o objetivo de automatizar e modernizar cada etapa desde o cadastro de pessoas até o gerenciamento de oficinas, bolsas,

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcloud.net/9057/public/assinaturas/989BB25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 (35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br



programas de incentivo, com Implantação, treinamento e suporte remoto inclusos.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada a execução dos serviços, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

a- Os pagamentos serão mensais e sucessivos, conforme as licenças de utilização mensal.

II - A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de venda**.

II - Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após a execução dos serviços da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Camanducaia;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

III - As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o receptor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues**.

IV - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcloud.net/9057/public/assinaturas/989BB25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 (35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br



V - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

VI - Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. A notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas as retenções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

a) Para a utilização de reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a planilha de custos atualizada conforme proposta final e as notas fiscais, pagamentos de salários e demais comprovações de custos, caso a comprovação não seja feita, dificultará a análise e prova do pedido.

II - O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de planilha de custos atualizada, comprovações de alterações de salários de colaboradores envolvidos na prestação de serviços e as notas fiscais da época da licitação e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

III - Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com a planilha de custos atualizada, comprovações de alterações de salários de colaboradores envolvidos na prestação de serviços e as notas fiscais da época da licitação¹ e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, **devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.**

IV - Link para acesso a planilha modelo para realizar o Reequilíbrio Econômico e Financeiro: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio>

V - A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura. a prefeitura tem o prazo de 15 dias para analisá-los.

VI - **O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.**

VII - **As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.**

¹ Entende-se por época da licitação, até 30 dias anteriores ao certame.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcoud.net/9057/public/assinaturas/9898B25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 (35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br



VIII - As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

IX - O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

a) A empresa deverá repassar as reduções de valores quando os produtos tiverem seus custos reduzidos diretamente, caso não seja feita caberá multa e a decretação de inidoneidade.

b) A administração poderá solicitar a qualquer tem a comprovação dos custos atuais por meio das notas fiscais, que deverá ser apresentada no prazo de 48 horas.

X - A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

XI - A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

XII - As trocas de marcas somente são feitas **por motivo de indisponibilidade do produto no mercado**, devidamente comprovadas. O pedido sem a comprovação de indisponibilidade do produto, não será apreciado. Para o deferimento do pedido é necessário apresentar:

- a)** Prova da indisponibilidade do produto, **emitida exclusivamente pelo fabricante.**
- b)** Comprovação de que a nova marca apresentada é igual ou superior à apresentada no certame.
- c)** Comprovação de que os preços são equiparados.
- d)** Os pedidos de Troca de Marca deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

XIII - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XIV - **Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.**

XV - **Após o interregno de um ano, através de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

- a)** **Os reajustes deverão ser requeridos pela licitante vencedora com antecedência mínima de 10 dias ao prazo de sua concessão;**
- b)** **Os reajustes não serão concedidos de ofício, devendo a empresa requerê-los;**
- c)** **Caso a empresa não faça o pedido da concessão do reajuste do valor contratual no período aquisitivo do reajuste, poderá fazer posteriormente, porém, NÃO TERÁ EFEITO RETROATIVO;**
- d)** **Os REAJUSTES SÓ SERÃO CONCEDIDOS COM INTERVALO MÍNIMO DE 12 MESES ENTRE ELES.**

XVI - **Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcoud.net/9057/public/assinaturas/9898B25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

XVII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

XVIII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

XIX - O reajuste será realizado por apostilamento.

XX - Os reajustes serão feitos anualmente através de atualização pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - do mês anterior ao mês da concessão do Reajuste, salvo se já disponível do mês em exercício.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2023:

Ficha: 1617 Ano Ficha: 2023

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Orgão: 02.11 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Unidade: 02.11.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Programa: 27.122.0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO ESPORTE

Projeto/Atividade: 27.122.0011.2321 - MANUT. DEPARTAMENTO MUNIC. DE ESPORTES

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa

Fonte de Recurso: 1.500.000 - Não se Aplica.

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

I - O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por Menor Preço Global, entrando em vigor na data de sua assinatura com vigência até 22/11/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1º A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sg.gov.br/net/9057/public/assinaturas/9898B25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

§3º Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

I - Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- a) Assunção imediata do objeto contrato, no estado e local que se encontrar;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quanto a inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, quais sejam:²

- Lei 8.666

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

II - A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

² Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na execução dos serviços ou não cumprimento de parcela contratada; executar de forma errada os serviços contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não execução total dos serviços constatados na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a execução total dos serviços de forma diversa do solicitado no termo de referência e propostas; o descumprimento das obrigações previstas em do contrato.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sg.gov.br/net/9057/public/assinaturas/9898B25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
 (35) 3433-1323 – duiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br



b) Executar os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

III - A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e caso a situação não seja regularizada a rescisão do contrato e demais penalidades aplicáveis.

IV - O atraso na execução dos serviços dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no termo de referência e propostas e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) **3% (Três por cento)**, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso;³

b) **05% (cinco por cento)** a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato.

c) **Multa de 10% (dez por cento)** por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a execução dos serviços, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, podendo ser rescindido o contrato;

d) **Multa de 10% (dez)** por cento sobre o valor da ordem de fornecimento (ou solicitação/parcela), pelos serviços não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar a execução dos serviços, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a execução dos serviços, pela recusa ou atraso em **substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do termo de referência e propostas.**

e) Havendo a execução dos serviços de forma indevida será aplicada multa no valor de **1% (um por cento)** do valor do contrato, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o contrato com aplicação de **multa no valor de 10% (dez por cento)** do valor do contrato.

f) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigação contratual ou condição da execução dos serviços estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou prestação de informações relacionados o contrato.

g) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pelo atraso na substituição do produto que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar.

V - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

VI - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

³ Em processos de fechamento mensal ou que a ordem de fornecimento seja emitida a posterior, a multa será descontada da fatura mensal ou do serviço solicitado.

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sppcloud.net/057/public/assinaturas/9899825ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
 (35) 3433-1323 – duiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br



VII - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a licitante que ainda hajam saldos.

VIII - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenas. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

IX - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

X - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Serão aplicadas todas as disposições constantes no contrato e anexos do processo de Inexigibilidade.

XII- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XIII - As multas não poderão ultrapassar 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Constituem obrigações da Administração, em especial:

a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

b) Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no termo de referência, propostas e Contrato;

d) Atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;

e) Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

f) Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

g) Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;

h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;

j) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

k) Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sppcloud.net/057/public/assinaturas/9899825ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 (35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- l) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;
- m) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;
- n) Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- o) Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- p) Solicitar qualquer documentação que seja necessária para a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

I - Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) Execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Termo de Referência e Proposta**.
- 1. Executar exclusivamente o serviço licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações;
- 2. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no anexo I do termo de referência e propostas.**
- b) Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- c) Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com termo de referência, propostas e seus anexos;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- d) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do contrato;
- e) Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;
- f) Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor do contrato e/ou pelo órgão fiscalizador;
- g) A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 30 (trinta) dias, sendo então prestado de forma contínua;
- h) A empresa deverá executar os serviços constantes na ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa realize a execução dos serviços parcial, a secretaria poderá enviar para o pagamento somente ao final da execução dos serviços faltantes;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcout.net:9057/public/assinaturas/9898B25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
 CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
 (35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- j) Executar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- k) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- m) Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços;
- l) Informar qualquer ocorrência durante a execução dos serviços, inclusive possíveis atrasos;
- m) Executar os serviços apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento;
- n) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;
- o) Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa..
- p) Repassar as reduções de valores quando os produtos tiverem seus custos reduzidos diretamente, caso não seja feita caberá multa e a decretação de inidoneidade.
- q) Apresentar a comprovação dos custos atuais por meio das notas fiscais, solicitadas pela administração, que deverá ser apresentada no prazo de 48 horas.
- r) Apresentar qualquer documento necessário para a fiscalização do contrato, solicitado pela administração.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada no que concerne à execução do objeto do contrato, no uso de suas atribuições a administração poderá solicitar a documentação que achar necessária para a efetiva verificação das obrigações contratuais.
- II - Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o (a) servidor (a) designado (a):
a) A ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Esporte no momento sendo preenchido pela servidora Thiago Augusto Santos Pereira, Matrícula 8667.
- III - É responsabilidade do (a) servidor (a) acima designado (a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.
- IV - Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.
- V - É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.
- VI - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- VII - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcout.net:9057/public/assinaturas/9898B25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

I - O recebimento do objeto do contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.
Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

I - O teor do termo de referência e propostas e seus anexos, na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 0027/23** e a proposta da empresa contratada são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º A EMPRESA CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º A EMPRESA CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§3º Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA CONTRATADA:

I - À execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II - Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa contratada.

§5º Se, no decorrer da execução do Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA CONTRATADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcloud.net/9057/public/assinaturas/9898B825ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

a) A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

II - E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extrairam-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Camanducaia, 22 de novembro de 2023

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA
Rodrigo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

PLACARSOFT LTDA
SR. Rafael Mul

TESTEMUNHAS:

DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA
Secretário de Administração

IARA CAROLINE F. CARVALHO
Assessor de Gabinete

GESTOR DO CONTRATO:

Thiago Augusto Santos Pereira

Assinado por 4 pessoas: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA, IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO e mais 1 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcloud.net/9057/public/assinaturas/9898B825ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

AV. TARGINO VARGAS, Nº 45 - RECANTO DOS IPÊS - CNPJ: 17.935.396/0001-61
CAMANDUCAIA/MG - CEP: 37.650-000
FONE: (35) 3433-1323 - WWW.CAMANDUCAIA.MG.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

989BB25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA em 22/11/2023 15:02:27
CPF:***.***-996-68
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA - ROOT
- ✓ Assinante: DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA em 22/11/2023 15:27:28
CPF:***.***-186-47
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA - ROOT
- ✓ Assinante: IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO em 23/11/2023 10:57:49
CPF:***.***-056-92
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA - ROOT
- ✓ Assinante: THIAGO AUGUSTO SANTOS PEREIRA em 23/11/2023 16:54:18
CPF:***.***-596-95
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpccloud.net/9057/public/assinaturas/989BB25ECF2A422EAD21345D2F8AEDD6>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Nº 006/FUBE/2023

A FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE), inscrita sob o CNPJ nº 07.825.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Alexandre Feller, Diretor Executivo, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa PLACARSOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.018.735/0001-79, com sede na Avenida Bayer Filho, n. 1287, sala 02, Centro, município de Tijucas, SC, CEP. 88.220-000, neste ato representado por Rafael Muller, inscrito no CPF nº 045.842.409-90, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório 008/FUBE/2023 – Inexigibilidade 005/FUBE/2023, homologado em 26 de abril de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO DE ESPORTE PARA A FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal/recibo que será emitido pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar de **01 de maio de 2023 e vigerá por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2023 da Fundação Batistense de Esportes (FUBE), conforme segue:

Dotação	Recurso
7 – 15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	1.500.7000.000

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, 26 de abril de 2023.

ALEXANDRE FELLER:80847595900
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FELLER:80847595900
Dados: 2023.04.26 10:01:44 -03'00'

Alexandre Feller
Diretor Executivo da FUBE
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL MULLER
Data: 26/04/2023 14:02:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Muller
Placarsoft LTDA
Contratado

MAYEVE JUDITH AMORIM:06503436971436971
Assinado de forma digital por MAYEVE JUDITH AMORIM:06503436971
Dados: 2023.04.26 10:01:59 -03'00'

Mayéve J. Amorim
CPF nº 065.034.369-71

Testemunhas

JULIANO GRIME:0761301291313012913
Assinado de forma digital por JULIANO GRIME:07613012913
Dados: 2023.04.26 10:02:24 -03'00'

Juliano Grime
CPF nº 076.130.129-13



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 13/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 771.673.849-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA: **PLACARSOFT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.018.735/0001-79, sediada na Avenida Bayer Filho, 1287, Bairro Centro, na cidade de Tijucas/SC, neste ato representada pelo **SR. RAFAEL MÜLLER**, inscrito no CPF sob o n.º 045.842.409-90, brasileiro, casado, sócio administrador, residente e domiciliado na cidade de Tijucas/SC.

Nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE N.º 13/2023**, bem como, das normas da Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o CONTRATO ADMINISTRATIVO mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO D SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO D SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO. Licença de Uso d software de sistema integrado online de gestão esportiva	Mês	12	1.500,00	18.000,00

§1º. Sobre a presente contratação o valor mensal permanecerá fixo e irrevogável. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato Administrativo, ou seja, **12 (doze) meses**.

§2º. Após este período, o valor, no caso de renovação contratual, poderá sofrer reajuste a cada **12 (doze) meses**, quando será utilizado o índice **IPCA (IBGE)** ou outro a ser definido pelo Município de Caçador – SC.

§3º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.
- II. As particularidades do contrato em vigência.
- III. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "para contratação de serviços

Roselaine de Almeida
e de
Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 13.903



técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

o valor referente ao direito de uso mensal é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, através de boletos bancários nominais, os quais serão emitidos pela **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento e a apresentação da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. O número do CPF - Cadastro de Pessoa Física / CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido para realização da contratação;

§ 2º. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos serviços e número do processo licitatório que a originou;

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§ 1º. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

§ 3º. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto relativo aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em **14 de setembro de 2023** e findando em **14 de setembro de 2024**, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2023:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 27 – DESPORTO E LAZER
Ação: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
Despesa: 157 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- b) Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas, e orientar em todos os casos omissos;
- d) Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a para pagamento, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais, e notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada na execução do presente contrato;
- f) Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;



- g) Garantir aos seus usuários acesso a rede mundial de computadores (Internet);
- h) Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a Proposta Comercial, bem como os demais anexos, partes integrantes do presente instrumento;
- b) O contratado se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.
- c) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Arcar com todas as despesas referente à contratação, sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
- f) Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente da prestação dos serviços contratados, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, quando devidamente comprovados;
- g) Não ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações previstos no presente contrato, ou dele resultantes;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- i) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro de consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob guarda;
- j) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE;
- k) Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicando, por escrito, eventuais contratemplos;
- l) Providenciar a correção de erros relativos ao sistema contratado, sob sua responsabilidade;
- m) Prestar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;
- n) Toda e qualquer outra obrigação assumida pela CONTRATADA em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE N.º 13/2023**, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.



- II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- III. Fiscalizar lhe a execução.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Notificação;
2. Advertência;
3. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação;

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpeleção ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato Administrativo ficará a cargo do servidor **TAYLOR FISCHER**.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

§ 4º. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, 14 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE

PLACARSOFT LTDA
CONTRATADO

TAYLOR FISCHER
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

2ª _____
Mariana Pollo
CPF: 091.175.849-65

Roselaine de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903